

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 2/90:

Sistema retributivo dos magistrados judiciais e do Ministério Público.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 38/90/M:

Autoriza a «Companhia de Engenharia Civil Chong U, Limitada», a instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Portaria n.º 39/90/M:

Autoriza o «Serviço de Transporte Wo Kei», a instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Portaria n.º 40/90/M:

Emite e põe em circulação selos postais alusivos à emissão extraordinária «Profissões Típicas».

Portaria n.º 41/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

Portaria n.º 42/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Secretaria do Conselho Consultivo do Governo.

Portaria n.º 43/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal do Serviço de Administração e Função Pública.

Portaria n.º 44/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses.

Portaria n.º 45/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde.

Portaria n.º 46/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Portaria n.º 47/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

Portaria n.º 48/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças.

Portaria n.º 49/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Administrativo.

Portaria n.º 50/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal do Gabinete de Assessoria Técnica do Tribunal Administrativo.

Portaria n.º 51/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Identificação.

Portaria n.º 52/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia.

Portaria n.º 53/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.

Portaria n.º 54/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social.

Portaria n.º 55/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos.

Portaria n.º 56/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

Portaria n.º 57/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

Portaria n.º 58/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Directoria da Polícia Judiciária.

Portaria n.º 59/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal do Centro de Atendimento e Informação ao Público.

Portaria n.º 60/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal do Centro de Recuperação Social.

Portaria n.º 61/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau.

Portaria n.º 62/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal da Imprensa Oficial de Macau.

Portaria n.º 63/90/M:

Substitui o mapa do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau.

Portaria n.º 64/90/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo das Oficinas Navais, relativo ao ano económico de 1990.

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 12/GM/90, delegando poderes no presidente do Instituto Cultural de Macau.

Despacho n.º 13/GM/90, sobre a constituição do grupo de trabalho para a preparação e execução do programa de inauguração das novas instalações da Missão de Macau em Lisboa.

Despacho n.º 14/GM/90, que cria a Comissão Técnica de Apoio aos Atletas Participantes nos XI Jogos Asiáticos de 1990.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Despacho n.º 24/SAAE/90, que atribui à Direcção dos Serviços de Finanças um fundo permanente.

Despacho n.º 25/SAAE/90, que atribui ao Gabinete para a Tradução Jurídica um fundo permanente.

Despacho n.º 26/SAAE/90, que atribui aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente.

Despacho n.º 27/SAAE/90, sobre a distribuição da verba afecta ao Gabinete para a Tradução Jurídica.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 6/SATOP/90, sobre a rectificação do Despacho n.º 105/SAOPH/89, relativo à concessão de um terreno.

Despacho n.º 7/SATOP/90, sobre a rectificação do Despacho n.º 54/SAOPH/89, relativo à concessão de um terreno.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça:

Extractos de despachos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública:

Despacho n.º 13/SAEAP/90, que aprova o modelo do certificado de reconhecimento de habilitações académicas, feito pelos Serviços de Educação.

Serviço de Administração e Função Pública:

Extracto de despacho.

Serviços de Educação:

Extracto de despacho.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos.

Serviços de Economia:

Despacho n.º 8/90/DIR, subdelegando poderes no chefe de Divisão de Gestão de Acordos Têxteis.

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo:

Extracto de despacho.

Extracto de alvará.

Serviços de Marinha:

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Extracto de despacho.

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos.

Directoria da Polícia Judiciária:

Extractos de despachos.

Instituto de Acção Social:

Extracto de despacho.

Instituto Cultural:

Despacho n.º 1/ICM/GP/90, que delega e subdelega competências no vice-presidente do mesmo Instituto.

Extracto de despacho.

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação, sobre a anulação do concurso para o preenchimento de dois lugares de professor de língua portuguesa do ensino luso-chinês.

Dos Serviços de Saúde. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para a carreira de enfermagem, grau 1.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de operário qualificado.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para arrematação da empreitada «Concepção/Construção do viaduto de S. Francisco».

Do Comando das Forças de Segurança de Macau. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de programador.

Do mesmo Comando. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de operador de 2.ª classe.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista final dos candidatos aos concursos de promoção a guarda-ajudante do quadro geral masculino e do quadro de pessoal mecânico.

Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Do mesmo Leal Senado, sobre a habilitação do interessado no subsídio por morte de um guarda.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de distribuidor postal.

Do Instituto dos Desportos. — Lista classificativa do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de escritório-dactilógrafo.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 7, em 12 de Fevereiro de 1990, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 34/90/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1989.

Portaria n.º 35/90/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1989.

Portaria n.º 36/90/M:

Aprova o orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 37/90/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, relativo ao ano económico de 1989.

Nota: — Foram publicados oito suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 52, dois em 26 e seis em 29 de Dezembro de 1989, inserindo o seguinte:

No 1.º suplemento:

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 89/89/M:

Adita, reforça e dota várias rubricas da tabela de despesa do orçamento geral do Território para o ano económico de 1989.

Portaria n.º 216/89/M:

Atribui à Caixa Económica Postal a remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação, durante o ano económico de 1989.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Declaração.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Declaração.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça:

Declaração.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais:

Declaração.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública:

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de registos de marcas.

Das Oficinas Navais, sobre a venda em hasta pública de vários materiais inúteis.

No 2.º suplemento:

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 13/SATOP/89, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na Baixa da Taipa.

Despacho n.º 14/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito no Hipódromo Norte, quarteirão «HG».

Despacho n.º 15/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na zona de aterros do Pac On, lote «P4».

Despacho n.º 16/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na zona industrial de Seac Pai Van.

Despacho n.º 17/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na zona industrial de Seac Pai Van.

Despacho n.º 18/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Avenida de Sidónio Pais, junto ao Jardim da Vitória.

Despacho n.º 19/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na ZAPE, no lote «D» do quarteirão 12.

Despacho n.º 20/SATOP/89, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, sito da Rua do Padre António.

Despacho n.º 21/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Estrada Marginal da Ilha Verde.

Despacho n.º 22/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na zona industrial de Seac Pai Van, lote «SK2».

Despacho n.º 23/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito no aterro do Pac On, lote «VI».

Despacho n.º 24/SATOP/89, respeitante à concessão, por aforamento, de uma parcela de terreno, situada na Ilha da Taipa, junto à Estrada dos Sete Tanques.

Despacho n.º 25/SATOP/89, respeitante à revisão dos contratos de concessão, por arrendamento, de dois terrenos, sítos na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques.

Despacho n.º 26/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio no quarteirão «HI» do Hipódromo Norte.

Despacho n.º 27/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na ZAPE, no lote «B» do quarteirão 6.

Despacho n.º 28/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio no Hipódromo Norte, quarteirão «HH».

Despacho n.º 30/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio no quarteirão «18a» da Baixa da Taipa.

Despacho n.º 31/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na zona dos aterros do Pac On, lote «R».

Despacho n.º 32/SATOP/89, respeitante à alteração da redacção das cláusulas 2.ª, 3.ª e 4.ª da escritura de revisão do contrato de concessão, por aforamento, relativa a um terreno, sítio na Estrada de Coelho do Amaral.

Despacho n.º 35/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na zona industrial de Seac Pai Van, lote «SJ».

Despacho n.º 36/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na Estrada Marginal da Ilha Verde.

Despacho n.º 37/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na Estrada Marginal da Ilha Verde.

Despacho n.º 38/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio no aterro do Pac On, lote «Q1».

Despacho n.º 39/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio no aterro do Pac On, lote «P3».

Despacho n.º 40/SATOP/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na Estrada Marginal da Ilha Verde.

No 3.º suplemento:

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 90/89/M:

Reitera a plena independência da jurisdição administrativa. — Revoga o Decreto-Lei n.º 11/82/M, de 20 de Fevereiro.

Portaria n.º 217/89/M:

Desdobra em duas secções, designadas 1.ª e 2.ª, a Conservatória do Registo Predial de Macau.

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 179/GM/89, que determina a elaboração, pelo Serviço de Administração e Função Pública, de um projecto de diploma que

defina as normas de enquadramento da estruturação e reestruturação dos Serviços Públicos da Administração Pública de Macau.

No 4.º suplemento:

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 150/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento, de um terreno, sítio no Largo do Aquino.

Despacho n.º 151/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na Baixa da Taipa, quarteirão 13, lote B.

Despacho n.º 152/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na zona de aterros do Pac On, lote «P2».

Despacho n.º 153/GM/89, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, sítio na Rua de Francisco Xavier Pereira.

Despacho n.º 154/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio no Bairro Fai Chi Kei.

Despacho n.º 155/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio no lote 13-C da Baixa da Taipa.

Despacho n.º 156/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio junto à Estrada do Coronel Mesquita, na ilha da Taipa.

Despacho n.º 157/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na Avenida do Conselheiro Borja, bairro da Ilha Verde.

Despacho n.º 158/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na Rua dos Pescadores.

Despacho n.º 159/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na zona industrial de Seac Pai Van, lote «SB», em Coloane.

Despacho n.º 160/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na Estrada de Lou Lim Yeok, lotes «D1» e «D5», na ilha da Taipa.

Despacho n.º 161/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio no Bairro do Hipódromo, lote «HD».

Despacho n.º 162/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na zona industrial de Seac Pai Van, lote «SQ1», na ilha de Coloane.

Despacho n.º 163/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na zona industrial de Seac Pai Van, lote «SL».

Despacho n.º 164/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio na Estrada Marginal da Ilha Verde.

Despacho n.º 165/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sítio no Hipódromo Norte, lote «HP».

- Despacho n.º 166/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na Baixa da Taipa, quarteirão 38, lote «A».
- Despacho n.º 167/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito em Seac Pai Van, lote «SQ2».
- Despacho n.º 168/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito em Seac Pai Van, lote «SA».
- Despacho n.º 169/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na zona industrial de Seac Pai Van, lote «SD».
- Despacho n.º 170/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito em Seac Pai Van, lote «SE».
- Despacho n.º 171/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Estrada do Almirante Marques Esparteiro, na ilha da Taipa.
- Despacho n.º 172/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito no Hipódromo Norte, lote «HQ».
- Despacho n.º 173/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito em Seac Pai Van, lote «SG1».
- Despacho n.º 174/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Avenida de Amizade.
- Despacho n.º 175/GM/89, respeitante à renovação do prazo de arrendamento de um terreno, sito no cruzamento da Avenida de Amizade com a Rua dos Pescadores.
- Despacho n.º 176/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito no cruzamento das Estradas da Areia Preta e Marginal do Hipódromo.
- Despacho n.º 177/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno a resgatar ao mar, sito na zona fronteira à subestação da CEM, na ilha da Taipa.
- Despacho n.º 178/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito no Pac On, lote «M».
- Despacho n.º 181/GM/89, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, sito na Rua do Visconde de Paço de Arcos, n.º 3.
- Despacho n.º 182/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento, de um terreno, sito no lote «HU» do Bairro do Hipódromo.
- Despacho n.º 183/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Avenida do Almirante Lacerda e Rua de João de Araújo.
- Despacho n.º 184/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito no quarteirão «18b» da Baixa da Taipa.
- Despacho n.º 185/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito no aterro do Pac On, lote «Q2».
- Despacho n.º 186/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Rua dos Pescadores, junto ao reservatório.
- Despacho n.º 187/GM/89, respeitante à devolução ao Território de duas parcelas de terreno concedidas gratuitamente ao Leal Senado e concessão à SAAM, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Estrada Marginal da Ilha Verde.
- Despacho n.º 188/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 90.
- Despacho n.º 189/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na ZAPE, lote «F», quarteirão 13.
- Despacho n.º 190/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito no gaveto das Estradas da Barragem de Ká-Hó e Nossa Senhora de Ká-Hó.
- Despacho n.º 191/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Estrada de Lou Lim Yeok, lote «B», na ilha da Taipa.
- Despacho n.º 192/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na Baixa da Taipa, quarteirão 33.
- Despacho n.º 193/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito junto à Praia de Hác-Sá.
- Despacho n.º 194/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na Baixa da Taipa, quarteirão 32.
- Despacho n.º 195/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Estrada de Lou Lim Yeok, lote «C», na ilha da Taipa.
- Despacho n.º 196/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na ilha de Coloane, entre as Praias de Cheoc Van e Hác-Sá.
- Despacho n.º 197/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na zona de aterros do Pac On, lote «P1».
- Despacho n.º 198/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito no tardoz da Rua dos Pescadores.
- Despacho n.º 199/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Colina da Barra, junto à Estrada da Penha, designado por lote «B».
- Despacho n.º 200/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Colina da Barra, designado por lote «C».
- Despacho n.º 201/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Colina da Barra, designado por lote «A».

Despacho n.º 202/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Rotunda de Seac Pai Van, em Coloane.

Despacho n.º 203/GM/89, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno a conquistar ao mar, sito na Baía da Praia Grande.

No 5.º suplemento:

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 218/89/M:

Autoriza a celebração do contrato relativamente à empreitada referente às obras do Centro de Actividades Turísticas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Despacho n.º 470/SAAE/89, que subdelega competências na directora dos Serviços de Economia.

Despacho n.º 471/SAAE/89, que subdelega competências no director dos Serviços de Finanças.

Despacho n.º 472/SAAE/89, que subdelega competências no director dos Serviços de Turismo.

Despacho n.º 473/SAAE/89, que subdelega competências no director dos Serviços de Estatística e Censos.

Despacho n.º 474/SAAE/89, que subdelega competências no director da Inspeção e Coordenação de Jogos.

Despacho n.º 475/SAAE/89, que subdelega competências no vice-presidente executivo do Conselho Coordenador da Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

No 6.º suplemento:

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 11/89/M:

Autoriza o Governo a arrecadar no ano de 1990, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira e a utilizar o respectivo produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no Orçamento Geral do Território (OGT), respeitante ao mesmo ano.

Decreto-Lei n.º 91/89/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1990, o orçamento geral deste território (OGT) para o mesmo ano económico.

No 7.º suplemento:

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 92/89/M:

Adita os artigos 3.º-A, 7.º-A e 9.º-A ao Decreto-Lei n.º 26/86/M, de 22 de Março, (Regras relativas ao licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos de ensino particular).

Portaria n.º 219/89/M:

Dá nova redacção ao artigo 16.º da Portaria n.º 33/78/M, de 28 de Fevereiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 6/89/M, de 12 de Janeiro, (Apoio a conceder aos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos).

Portaria n.º 220/89/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1990.

No 8.º suplemento:

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 221/89/M:

Aprova o orçamento privativo do Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 222/89/M:

Aprova o orçamento privativo dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 223/89/M:

Aprova o orçamento privativo da Caixa Económica Postal, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 224/89/M:

Aprova o orçamento privativo do Fundo de Bolsas de Estudo, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 225/89/M:

Aprova o orçamento privativo do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 226/89/M:

Aprova o orçamento privativo do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 227/89/M:

Aprova o orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 228/89/M:

Aprova o orçamento privativo do Fundo de Pensões de Macau, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 229/89/M:

Aprova o orçamento privativo da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, relativo ao 2.º semestre de 1989.

Portaria n.º 230/89/M:

Aprova o orçamento privativo da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, relativo ao ano económico de 1990.

目 錄

共和國國會

第二一九〇號法律：

關於司法官員暨檢察官署官員之薪酬制度事宜

澳門政府

第三八一九〇/M號訓令：

核准「中裕建築工程有限公司」安裝及使用一地面流動服務無線電通訊網

第三九一九〇/M號訓令：

核准「和記運輸公司」安裝及使用一地面流動服務無線電通訊網

第四〇一九〇/M號訓令：

關於發行及流通「傳統性職業」郵票

第四一一九〇/M號訓令：

總督及政務司辦公室技術行政輔助部門人員編制附表更換事宜

第四二一九〇/M號訓令：

諮詢會辦事處人員編制附表更換事宜

第四三一九〇/M號訓令：

行政暨公職司人員編制附表更換事宜

第四四一九〇/M號訓令：

華務司人員編制附表更換事宜

第四五一九〇/M號訓令：

衛生司人員編制附表更換事宜

第四六一九〇/M號訓令：

統計暨普查司人員編制附表更換事宜

第四七一九〇/M號訓令：

建設計劃協調司人員編制附表更換事宜

第四八一九〇/M號訓令：

財政司人員編制附表更換事宜

第四九一九〇/M號訓令：

平政院辦事處人員編制附表更換事宜

第五〇一九〇/M號訓令：

平政院技術顧問辦公室人員編制附表更換事宜

五一一九〇/M號訓令：

澳門身份證明司人員編制附表更換事宜

五二一九〇/M號訓令：

經濟司人員編制附表更換事宜

五三一九〇/M號訓令：

地球物理暨氣象台人員編制附表更換事宜

五四一九〇/M號訓令：

新聞司人員編制附表更換事宜

五五一九〇/M號訓令：

博彩監察暨協調司人員編制附表更換事宜

五六一九〇/M號訓令：

勞工暨就業司人員編制附表更換事宜

五七一九〇/M號訓令：

地圖繪製暨地籍司人員編制附表更換事宜

五八一九〇/M號訓令：

司法警察司人員編制附表更換事宜

五九一九〇/M號訓令：

公眾服務暨諮詢中心人員編制附表更換事宜

六〇一九〇/M號訓令：

社會復原中心人員編制附表更換事宜

六一一九〇/M號訓令：

澳門社會工作司人員編制附表更換事宜

六二一九〇/M號訓令：

澳門政府印刷署人員編制附表更換事宜

六三一九〇/M號訓令：

澳門體育總署人員編制附表更換事宜

六四一九〇/M號訓令：

核准及執行澳門船廠一九九〇經濟年度專有預算

總督辦公室

第一二/GM/九〇號批示 關於授予澳門文化學會主席若干職權事宜

第一三/GM/九〇號批示 關於組織一工作小組以籌備及執行澳門政府駐里斯本聯絡處開幕典禮事宜

第一四/GM/九〇號批示 關於為參加一九九〇第十一屆亞運會而設立運動員輔助技術委員會事宜

經濟事務政務司辦公室

第二四/SAAE/九〇號批示 關於撥出一常備基金予財政司

第二五/SAAE/九〇號批示 關於撥出一常備基金予法律翻譯室

第二六/SAAE/九〇號批示 關於撥出一常備基金予地球物理暨氣象台

第二七/SAAE/九〇號批示 關於法律翻譯室撥款分配事宜

運輸暨工務政務司辦公室

第六/SATOP/九〇號批示 關於與一幅土地批給有關的第一〇五/SAOPH/八九號批示之修正事宜

第七/SATOP/九〇號批示 關於與一幅土地批給有關的第五四/SAOPH/八九號批示之修正事宜

司法事務政務司辦公室

批示綱要數件

教育暨公共行政政務司辦公室第一三/SAEAP/九〇號批示 關於核准教育
司制訂之學歷認可證明書式樣**行政暨公職司**

批示綱要一件

教育司

批示綱要一件

衛生司

批示綱要數件

財政司批示綱要數件
聲明書數件**司法事務司**

批示綱要數件

經濟司第八/九〇/DIR號批示 關於轉授若干職權予
紡織協訂管理處處長

批示綱要數件

工務運輸司

批示綱要一件

旅遊司批示綱要一件
准照綱要一件**海 事 署**

批示綱要數件

澳門保安部隊水警稽查隊：
批示綱要一件**勞工暨就業司**

批示綱要數件

司法警察司

批示綱要數件

社會工作司

批示綱要一件

文化學會第一/ICM/GP/九〇號批示 關於授權及轉
授若干職權予該會副主席事宜

批示綱要一件

法律翻譯室

批示綱要一件

政府機關佈告及通告教育 司佈告 關於取消招考填補中葡教育葡文
教師兩缺考試事宜衛生 司佈告 關於招考護理職程第一職等准考
人確定名單工務運輸司佈告 關於招考填補專業工人兩缺准考
人確定名單工務運輸司佈告 關於開投招人承辦「嘉忌欄行車
天橋的設計及建造」工程事宜保安部隊司令部佈告 關於招考填補程序編製員九
缺應考人考試成績表保安部隊司令部佈告 關於招考填補二等操作員八
缺應考人考試成績表治安警察廳佈告 關於考升助理警員男性一般編制
及機械人員編制准考人最後名單澳門市政廳佈告 關於招考填補二等技術輔導員五
缺准考人臨時名單澳門市政廳佈告 仰關係人到領一名看更之死亡津
貼事宜郵 電 司佈告 關於招考填補郵差數缺准考人確
定名單體育總署佈告 關於招考填補繕錄打字員一缺唯
一應考人考試成績表**法律文告及其他**附註：一九九〇年二月十二日第七號政府公報
增發壹附刊，內容如下：**澳門政府**

第三四/九〇/M號訓令：

核准澳門文化學會一九八九經濟年度第二追加
預算

第三五/九〇/M號訓令：

核准澳門市政廳一九八九經濟年度第二追加預
算

第三六/九〇/M號訓令：

核准澳門市政廳一九九〇經濟年度平常預算

第三七/九〇/M號訓令：

核准澳門船廠一九八九經濟年度第二追加預算

附註：第五二號政府公報於一九八九年十二月
廿六日增發兩附刊、廿九日增發六附刊
，內容如下：

目 錄

※ 第一附刊 ※

澳門政府

第八九/八九/M號法令：

在一九九九經濟年度本地區總預算冊內支出表
若干項目追加款項及撥款

第二一六/八九/M號訓令：

給予儲金管理一九八九經濟年度居屋信貸優惠
基金所得報酬

經濟事務政務司辦公室

聲明書一件

運輸暨工務政務司辦公室

聲明書一件

司法事務政務司辦公室

聲明書一件

衛生暨社會事務政務司辦公室

聲明書一件

教育暨公共行政政務司辦公室

聲明書一件

政府機關佈告及通告

經濟 司佈告 關於商標登記之申請事宜

政府船廠佈告 關於公開拍賣若干不適用之物
料事宜

※ 第二附刊 ※

澳門政府

運輸暨工務政務司辦公室

第一三/SATOP/八九號批示 關於座落氹

仔低窪地區一幅土地批租合約修訂事宜

第一四/SATOP/八九號批示 關於座落澳

門馬場北區第HG地段一幅土地批租及豁免公
開競投事宜

第一五/SATOP/八九號批示 關於座落氹

仔北安填海區P4地段一幅土地批租及豁免公
開競投事宜

第一六/SATOP/八九號批示 關於座落路

環石排灣工業區一幅土地批租及豁免公開競投
事宜

第一七/SATOP/八九號批示 關於座落路

環石排灣工業區一幅土地批租及豁免公開競投
事宜

第一八/SATOP/八九號批示 關於座落土

多鳥拜斯大馬路得勝花園一幅土地批租及豁免
公開競投事宜

第一九/SATOP/八九號批示 關於座落外

港填海區第十二幅D地段一幅土地批租及豁免
公開競投事宜

第二〇/SATOP/八九號批示 關於座落高

樓街一幅租借地段批給合約修訂事宜

第二一/SATOP/八九號批示 關於座落青

洲河邊馬路一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第二二/SATOP/八九號批示 關於座落路

環石排灣工業區第SK2地段一幅土地批租及
豁免公開競投事宜

第二三/SATOP/八九號批示 關於座落氹

仔北安填海區第V1地段一幅土地批租及豁免
公開競投事宜

第二四/SATOP/八九號批示 關於座落氹

仔市七潭公路附近一幅租借地段批給事宜

第二五/SATOP/八九號批示 關於座落比

厘喇馬忌士街兩幅土地批租合約修訂事宜

第二六/SATOP/八九號批示 關於座落澳

門馬場北區第HI地段一幅土地批租及豁免公
開競投事宜

第二七/SATOP/八九號批示 關於座落外

港填海區第六幅B地段一幅土地批租及豁免公
開競投事宜

第二八/SATOP/八九號批示 關於座落澳

門馬場北區第HH地段一幅土地批租及豁免公
開競投事宜

第二九/SATOP/八九號批示 關於座落氹

仔低窪地區第十八a地段一幅土地批租及豁免
公開競投事宜

第三〇/SATOP/八九號批示 關於座落氹

仔北安填海區第R地段一幅土地批租及豁免公
開競投事宜

第三一/SATOP/八九號批示 關於座落連

勝馬路一幅租借地段批給合約之契約第二、三
及四條條文修訂事宜

第三五 / S A T O P / 八九號批示 關於座落路環石排灣工業區S J 一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第三六 / S A T O P / 八九號批示 關於座落青洲河邊馬路一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第三七 / S A T O P / 八九號批示 關於座落青洲河邊馬路一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第三八 / S A T O P / 八九號批示 關於座落冰仔北安填海區第Q 1地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第三九 / S A T O P / 八九號批示 關於座落冰仔北安填海區第P 3地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第四〇 / S A T O P / 八九號批示 關於座落青洲河邊馬路一幅土地批租及豁免公開競投事宜

※ 第三附刊 ※

澳門政府

第九〇 / 八九 / M 號法令：

關於改善行政管轄的完整獨立性——撤銷二月二十日第一一 / 八二 / M 號法令

第二二七 / 八九 / M 號訓令：

關於澳門物業登記局分爲第一及第二兩個局事宜

總督辦公室

第一七九 / G M / 八九號批示 規定由行政暨公

職司編訂一法例草案，該法例係訂定澳門公職機關之架構及重組之標準

※ 第四附刊 ※

澳門政府

總督辦公室

第一五〇 / G M / 八九號批示 關於座落亞堅奴前地一幅土地批租事宜

第一五一 / G M / 八九號批示 關於座落冰仔低窪地區第十三幅B地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一五二 / G M / 八九號批示 關於座落冰仔北安填海區第P 2地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一五三 / G M / 八九號批示 關於座落俾利喇街一幅租借土地批給合約之修訂事宜

第一五四 / G M / 八九號批示 關於座落筷子基坊一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一五五 / G M / 八九號批示 關於座落冰仔低窪地區第十三C地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一五六 / G M / 八九號批示 關於座落冰仔市美副將馬路附近一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一五七 / G M / 八九號批示 關於座落青洲大馬路青洲坊一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一五八 / G M / 八九號批示 關於座落漁翁街一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一五九 / G M / 八九號批示 關於座落路環石排灣工業區第S B地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一六〇 / G M / 八九號批示 關於座落冰仔市盧廉若馬路第D 1及D 5地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一六一 / G M / 八九號批示 關於座落澳門馬場區第H D地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一六二 / G M / 八九號批示 關於座落路環石排灣工業區第S Q 1地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一六三 / G M / 八九號批示 關於座落路環石排灣工業區第S L地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一六四 / G M / 八九號批示 關於座落青洲河邊馬路一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一六五 / G M / 八九號批示 關於座落澳門馬場北區第H P地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一六六 / G M / 八九號批示 關於座落冰仔低窪地區第三十八幅A地段一幅土地批租事宜

第一六七 / G M / 八九號批示 關於座落路環石排灣第S Q 2地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一六八 / G M / 八九號批示 關於座落路環石排灣第S A地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一六九 / G M / 八九號批示 關於座落路環石排灣工業區第S D地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一七〇/GM/八九號批示 關於座落路環石排灣第SE地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一七一/GM/八九號批示 關於座落氹仔市史伯泰將軍大馬路一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一七二/GM/八九號批示 關於座落澳門馬場北區第HQ地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一七三/GM/八九號批示 關於座落路環石排灣第SG1地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一七四/GM/八九號批示 關於座落友誼大馬路一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一七五/GM/八九號批示 關於座落友誼大馬路與漁翁街交界一幅土地批租續期事宜

第一七六/GM/八九號批示 關於座落黑沙環馬路與馬場海邊馬路交界一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一七七/GM/八九號批示 關於座落氹仔市電力公司電站前面一幅填海土地批租及豁免公開競投事宜

第一七八/GM/八九號批示 關於座落氹仔北安填海區第M地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一八一/GM/八九號批示 關於座落巴素打爾古街三號一幅租借地段批給合約修訂事宜

第一八二/GM/八九號批示 關於座落澳門馬場區第HU地段一幅土地批租事宜

第一八三/GM/八九號批示 關於座落鱸些喇提督大馬路及大興街一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一八四/GM/八九號批示 關於座落氹仔低窪地區第十八b地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一八五/GM/八九號批示 關於座落氹仔北安填海區第Q2地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一八六/GM/八九號批示 關於座落漁翁街水塘附近一幅土地准予批租及豁免公開競投事宜

第一八七/GM/八九號批示 關於澳門市政廳將座落青洲河邊馬路地段兩幅無償批給土地交回本地區，本地區將之批租與澳門自來水公司並豁免公開競投

第一八八/GM/八九號批示 關於座落荷蘭園大馬路九十號一幅土地批租事宜

第一八九/GM/八九號批示 關於座落外港填海區第十三幅F地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一九〇/GM/八九號批示 關於座落九澳堤壩馬路與九澳聖母村交界一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一九一/GM/八九號批示 關於座落氹仔市盧廉若馬路第B地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一九二/GM/八九號批示 關於座落氹仔低窪地區第三十三幅地段一幅土地批租事宜

第一九三/GM/八九號批示 關於座落路環黑沙附近一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一九四/GM/八九號批示 關於座落氹仔低窪地區第三十二幅地段一幅土地批租事宜

第一九五/GM/八九號批示 關於座落氹仔市盧廉若馬路第C地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一九六/GM/八九號批示 關於座落路環竹灣與黑沙之間一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一九七/GM/八九號批示 關於座落氹仔北安填海區第P1地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一九八/GM/八九號批示 關於座落漁翁街後面一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第一九九/GM/八九號批示 關於座落媽閣山坡西望洋附近第B地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第二〇〇/GM/八九號批示 關於座落媽閣山坡第C地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第二〇一/GM/八九號批示 關於座落媽閣山坡第A地段一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第二〇二/GM/八九號批示 關於座落路環石灣圓形地一幅土地批租及豁免公開競投事宜

第二〇三/GM/八九號批示 關於座落南灣海灣填海區一幅土地批租及豁免公開競投事宜

※第五附刊※

澳門政府

第二一八/八九/M號訓令：

核准簽訂旅遊業務中心工程施工合約事宜

經濟事務政務司辦公室

第四七〇/SAAE/八九號批示 關於轉授予

經濟司司長若干職權事宜

第四七一/SAAE/八九號批示 關於轉授予

財政司司長若干職權事宜

第四七二/SAAE/八九號批示 關於轉授予

旅遊司司長若干職權事宜

第四七三/SAAE/八九號批示 關於轉授予

統計暨普查司司長若干職權事宜

第四七四/SAAE/八九號批示 關於轉授予

博彩監察暨協調司司長若干職權事宜

第四七五/SAAE/八九號批示 關於轉授予

澳門貨幣暨滙兌監理署協調委員會執行副主席若干職權事宜

※第六附刊※

澳門政府

第一一/八九/M號法律：

核准政府徵收一九九〇年度稅捐及本地區其他收益，並且獲得其他財政管理必需資源及將所得收入用作本年度本地總預算載有或將載有的公共開支的支付

第九一/八九/M號法令：

核准及由一九九〇年一月一日起執行本地區一九九〇經濟年度總預算

※第七附刊※

澳門政府

第九二/八九/M號法令：

在三月二十二日第二六/八六/M號法令增加第三A、七A及九A條條文（關於私立學校之准照發給及監察之規定）

第二一九/八九/M號訓令：

修訂經一月十二日第六/八九/M號訓令修訂之二月廿八日第三三/七八/M號訓令第一六條條文（關於非牟利私立學校資助事宜）

第二二〇/八九/M號訓令：

關於核准及執行海島市市政廳一九九〇經濟年度專有預算

※第八附刊※

澳門政府

第二二一/八九/M號訓令：

核准居屋信貸優惠基金會一九九〇經濟年度專有預算

第二二二/八九/M號訓令：

核准澳門郵電司一九九〇經濟年度專有預算

第二二三/八九/M號訓令：

核准郵電司儲金局一九九〇經濟年度專有預算

第二二四/八九/M號訓令：

核准助學基金會一九九〇經濟年度專有預算

第二二五/八九/M號訓令：

核准澳門體育總署一九九〇經濟年度專有預算

第二二六/八九/M號訓令：

核准澳門文化學會一九九〇經濟年度專有預算

第二二七/八九/M號訓令：

核准澳門社會工作司一九九〇經濟年度專有預算

第二二八/八九/M號訓令：

核准澳門退休恤金基金會一九九〇經濟年度專有預算

第二二九/八九/M號訓令：

核准澳門貨幣暨滙兌監理署一九八九年下半年專有預算

第二三〇/八九/M號訓令：

核准澳門貨幣暨滙兌監理署一九九〇經濟年度專有預算

第二三一/八九/M號訓令：

核准澳門貨幣暨滙兌監理署一九九〇經濟年度專有預算

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Lei n.º 2/90**

de 20 de Janeiro

Sistema retributivo dos magistrados judiciais e do Ministério Público

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d), 168.º, n.º 1, alínea q), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º**Alterações ao Estatuto dos Magistrados Judiciais**

Os artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 22.º**Componentes do sistema retributivo**

1 — O sistema retributivo dos magistrados judiciais é composto por:

- a) Remuneração base;
- b) Suplementos.

2 — Não é permitida a atribuição de qualquer tipo de abono que não se enquadre nas componentes remuneratórias referidas no número anterior, sem prejuízo do disposto no artigo 25.º

Artigo 23.º**Remuneração base e suplementos**

1 — A estrutura da remuneração base a abonar mensalmente aos magistrados judiciais é a que se desenvolve na escala indiciária constante do mapa anexo a este Estatuto, de que faz parte integrante.

2 — A remuneração base é anualmente revista, mediante actualização do valor correspondente ao índice 100.

3 — A partir de 1 de Janeiro de 1991 a actualização a que se refere o número anterior é automática, nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 26/84, de 31 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto.

4 — A título de suplementos, mantêm-se as compensações a que se referem os artigos 24.º a 27.º e 29.º do presente Estatuto.

Artigo 2.º**Alterações à Lei Orgânica do Ministério Público**

Os artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 73.º**Componentes do sistema retributivo**

1 — O sistema retributivo dos magistrados do Ministério Público é composto por:

- a) Remuneração base;
- b) Suplementos.

2 — Não é permitida a atribuição de qualquer tipo de abono que não se enquadre nas compo-

nentes remuneratórias referidas no número anterior, sem prejuízo do disposto no artigo 76.º

Artigo 74.º**Remuneração base e suplementos**

1 — A estrutura da remuneração base a abonar mensalmente aos magistrados do Ministério Público é a que se desenvolve na escala indiciária constante do mapa anexo a esta lei, de que faz parte integrante.

2 — As remunerações base são anualmente revistas, mediante actualização do valor correspondente ao índice 100.

3 — A partir de 1 de Janeiro de 1991 a actualização a que se refere o número anterior é automática, nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 26/84, de 31 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto.

4 — A título de suplementos, mantêm-se as compensações a que se referem os artigos 75.º a 78.º e 80.º da presente lei.

Artigo 3.º**Magistrados jubilados**

1 — O disposto na presente lei é aplicável aos magistrados jubilados a que se referem o artigo 67.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, e o artigo 123.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro.

2 — As pensões de aposentação dos magistrados jubilados são automaticamente actualizadas e na mesma proporção em função do aumento das remunerações dos magistrados de categoria e escalão correspondentes àqueles em que se verifica a jubilação.

3 — As disposições da presente lei são aplicáveis a todos os magistrados, quer se hajam jubilado antes ou depois de 1 de Janeiro de 1989.

Artigo 4.º**Aplicação**

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, a presente lei não é aplicável aos funcionários públicos cujos vencimentos se encontram indexados aos dos magistrados.

2 — Pelos efeitos previstos na presente lei não podem, a qualquer título, ser percebidas remunerações ilícitas superiores ao limite previsto no artigo 3.º da Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto.

Artigo 5.º**Cobertura de encargos**

1 — Os encargos resultantes da execução da presente lei são suportados pelas dotações dos fundos autónomos geridos pelo Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, na parte excedente à dotação para o efeito inserida no Orçamento do Estado.

2 — Nos anos subsequentes a repartição de encargos é definida no Orçamento do Estado.

Artigo 6.º**Disposições transitórias**

1 — O valor do índice 100 dos mapas aditados à Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, e à Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, é fixado em:

- a) 176 700\$, para vigorar entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1989;
 b) 198 000\$, para vigorar entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1990.

2 — Da aplicação do presente diploma não pode resultar, em caso algum, diminuição do valor actualmente abonado a título de remuneração, nela se integrando todos os seus componentes.

Artigo 7.º

Eficácia

A presente lei produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1989.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Macau*.

Aprovada em 7 de Dezembro de 1989.

O Presidente da Assembleia da República, *Vítor Pereira Crespo*.

Promulgada em 31 de Dezembro de 1989.

Publique-se.

O Presidente da República, MARIO SOARES.

Referendada em 31 de Dezembro de 1989.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

ANEXOS

Mapa a anexar à Lei n.º 21/85, de 30 de Julho

Categoria/escallão	Escala indicidária
Presidente do Supremo Tribunal de Justiça	260
Conselheiro	260
Desembargador com 5 anos de serviço	250
Desembargador	240
Juiz de tribunal de círculo ou equiparado	220
Juiz de direito:	
Com 18 anos de serviço	200
Com 15 anos de serviço	190
Com 11 anos de serviço	175
Com 7 anos de serviço	155
Com 3 anos de serviço	135
Ingresso	100

Leque salarial — 2:6.

Mapa a anexar à Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro

Categoria/escallão	Escala indicidária
Procurador-geral da República	260
Vice-procurador-geral da República	260
Procurador-geral-adjunto com 5 anos de serviço	250
Procurador-geral-adjunto	240
Procurador da República	220
Delegado ou procurador da República:	
Com 18 anos de serviço	200
Com 15 anos de serviço	190
Com 11 anos de serviço	175
Com 7 anos de serviço	155
Com 3 anos de serviço	135
Ingresso	100

Leque salarial — 2:6.

(D. R. n.º 17, I Série, de 20-1-1990).

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 38/90/M

de 19 de Fevereiro

Tendo a Companhia de Engenharia e Construção Civil Chong U, Limitada, requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo 1.º É concedida à Companhia de Engenharia e Construção Civil Chong U, Limitada, sita na Rua de Santa Clara, n.ºs 1-3, 11.º andar, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular, referido no artigo 1.º, fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogável(eis) e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, quando as circunstâncias o aconselhem, pode proibir, no

todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local, onde se encontra(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado, por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração anual é cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 6 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos.

Portaria n.º 39/90/M

de 19 de Fevereiro

Tendo Tang Kai Meng, proprietário do Serviço de Transporte Wo Kei, requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucio-

nal n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo 1.º É concedida a Tang Kai Meng, proprietário do Serviço de Transporte Wo Kei, sito na Avenida de Demétrio Cinatti, n.º 10-A, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular, referido no artigo 1.º, fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogável(eis) e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, quando as circunstâncias o aconselhem, pode proibir, no todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local, onde se encontra(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado, por agentes fiscalizadores credenciados,

permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração anual é cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 6 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos.

Portaria n.º 40/90/M
de 19 de Fevereiro

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação, neste território no dia 1 de Março próximo, selos postais alusivos

à emissão extraordinária «Profissões típicas», nas quantidades e taxas seguintes:

500 000 selos da taxa de \$ 0,30
250 000 selos da taxa de \$ 0,70
150 000 selos da taxa de \$ 1,50
150 000 selos da taxa de \$ 7,50

Governo de Macau, aos 13 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos.

訓 令 第四〇 / 九〇 / M 號 二月十九日

鑑於有發行新郵票的需要，並經考慮郵電司就此點所提交的建議。現運輸暨工務政務司行使經二月十七日「憲法令第一 / 七六號」頒佈的「澳門組織章程」第十五條第一段 b 項所賦予的權力決定如下：

獨一條 —— 於三月一日發行及在本地區推出流通以「富地方色彩行業」為主題的特種郵票，該特種郵票的發行量和面額如下：

三角面額郵票	500 000 枚
七角面額郵票	250 000 枚
一元五角面額郵票	150 000 枚
七元五角面額郵票	150 000 枚

一九九〇年二月十三日於澳門政府

着頒佈

運輸暨工務政務司

韋高信

Portaria n.º 41/90/M
de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DOS SATAG

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de divisão	1
		Chefe de sector	3
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	2
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	3
		Assistente de relações públicas	3
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	25
		Escriturário-dactilógrafo a)	6
OPERARIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	7
	2	Operário	2
	1	Auxiliar	14

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 42/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Secretaria do Conselho Consultivo do Governo, aprovado pela Portaria n.º 156/85/M, de 31 de Agosto, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA SCCG

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de secção (secretário)	1
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	6

Portaria n.º 43/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal do Serviço de Administração e Função Pública, aprovado pela Portaria n.º 85/88/M, de 16 de Maio, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO SAFF

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Adjunto da direcção	1
		Chefe de departamento	6
		Adjunto de departamento	5
		Chefe de divisão	3
		Chefe de sector	1
		Chefe de secção	2
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	16
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	2
	8	Técnico de informática	4
	7	Assistente de informática	2
	6	Técnico auxiliar de informática	2

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
TECNICO	8	Técnico	4
TECNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	5
	5	Técnico auxiliar	7
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	22
		Escriturário-dactilógrafo a)	8
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	1	Auxiliar	2

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 44/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pela Portaria n.º 104/89/M, de 19 de Junho, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA DAC

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Chefe de departamento	1
		Adjunto a)	1
		Chefe de divisão b)	1
		Chefe de secretaria à)	1
		Chefe de secção	2

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO		Intérprete-Assessor, Intérprete-Tradutor Chefe, Intérprete-Tradutor principal e Intérprete-Tradutor de 1ª classe	} 30
		Intérprete-Tradutor de 2ª classe e Intérprete-Tradutor de 3ª classe	} 50
		Letrado chefe, Letrado principal e Letrado de 1ª classe	} 12
		Letrado de 2ª classe e Letrado de 3ª classe	} 18
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a) Oficial administrativo	1 24
		Escriturário-dactilógrafo a)	11
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	1
	1	Auxiliar	4

Notas:

- a) Lugares a extinguir quando vagarem.
b) Director da Escola Técnica.

Portaria n.º 45/90/M
de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Além disso, é urgente e necessário adequar o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde às exigências resultantes da entrada em funcionamento das novas instalações do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, cujo equipamento mais diferenciado e a criação de novos serviços clínicos impõe o recurso a maior número de pessoal.

Finalmente, o crescimento da rede de cuidados de saúde primários, com a abertura de novos centros e postos de saúde implica igualmente um aumento de efectivos.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, com as alterações decorrentes das Portarias n.º 44/86/M, de 22 de Fevereiro, n.º 27/87/M, de 9 de Março, n.º 11/89/M, de 16 de Janeiro, e n.º 67/89/M, de 24 de Abril, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA DSS

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	2
		Adjunto de chefe de departamento	2
		Chefe de divisão	1
		Chefe de sector	4
		Chefe de secção	6
PESSOAL MÉDICO		CARREIRA MÉDICA HOSPITALAR	
		Chefe de serviço hospitalar	11
		Assistente hospitalar	30
		CARREIRA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL	
		Consultor de clínica geral	2
		Assistente de clínica geral	7
		Clínico geral	60
		CARREIRA MÉDICA DE SAÚDE PÚBLICA	
		Chefe de serviço de saúde pública	1
		Delegado de saúde	2
	Assistente de saúde pública	4	
ADMINIST. HOSPITALAR		Administrador hospitalar	2
TÉC. SUPERIOR DE SAÚDE		Técnico superior de saúde	12
MÉDICO DENTISTA		Médico dentista	2
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	8
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	3
	8	Técnico de informática	3
	7	Assistente de informática	2
	6	Técnico auxiliar de informática	2
PESSOAL TÉC. DE SAÚDE		Odontologista	5
PESSOAL TÉCNICO	8	Técnico	8
PESSOAL DE ENFERMAGEM		CARREIRA DE ENFERMAGEM	
		Enfermeiro director	2
		Enfermeiro supervisor	2
		Enfermeiro professor	2
		Enfermeiro chefe	30
		Enfermeiro assistente	4
		Enfermeiro especialista	30
		Enfermeiro monitor	12
		Enfermeiro graduado	146
		Enfermeiro	165
PES.TÉC.-PROF.DE SAÚDE		Téc.auxiliar de diagnóstico e terapêutica	55
		Agente sanitário coordenador de equipa	1
		Agente sanitário	32

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	30
	5	Técnico auxiliar	30
ADMINIS	5	Fiel	4
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a) Oficial administrativo	1 80
		Escriturário-dactilógrafo a)	34
PES.DOS SERV.AUXIL. a)		Encarreg. de sector-coordenador de sector	2
		Auxiliar de serviços de saúde (II)	15
		Auxiliar de serviços de saúde (I)	197
		Auxiliar de radiologia	1
		Irmã hospitaleira	3
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	4	Operário qualificado	6
	3	Operário semi-qualificado	16
		Auxiliar qualificado	16
	2	Operário	2
1	Auxiliar	1	

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 46/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aprovado pela Portaria n.º 34/89/M, de 20 de Fevereiro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA DSEC

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	5
		Adjunto de chefe de departamento	5
		Chefe de divisão	3
		Chefe de sector	12
		Chefe de secção	2
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	20
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	5
	8	Técnico de informática	6
	7	Assistente de informática	8
	6	Técnico auxiliar de informática	7
PESSOAL DE ESTATÍSTICA		Técnico de estatística	30
	6	Codificador de comércio externo	29
		Agente de censos e inquéritos	57
TÉCNICO	8	Técnico	2
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto-técnico	18
	6	Desenhador	2
	5	Técnico auxiliar	37
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a) Oficial administrativo	1 12
		Escriturário-dactilógrafo a)	8
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	2
	1	Auxiliar	7

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 47/90/M
de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 23/89/M, de 27 de Março, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DOS SPECE

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	3
		Adjunto de chefe de departamento	1
		Chefe de divisão	3
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	2
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	10
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	1
	7	Assistente de informática	2
	6	Técnico auxiliar de informática	3
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto-técnico	4
	6	Topógrafo	2
		Desenhador	2
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	20
		Escriturário-dactilógrafo a)	9
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	2
	1	Auxiliar	2

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 48/90/M
de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/89/M, de 24 de Abril, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA DSF

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	6
		Adjunto de chefe de departamento	3
		Chefe de divisão	7
		Chefe de sector	5
		Chefe de secção	11
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	21
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	9
	8	Técnico de informática	12
	7	Assistente de informática	8
	6	Técnico auxiliar de informática	4
TECNICO	8	Técnico	18
PES.TEC. DE FINANÇAS		Técnico de finanças	29
TECNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	18
		Inspector	23
	6	Técnico auxiliar de finanças	13
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	132
		Escriturário-dactilógrafo a)	52
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	16
	1	Auxiliar	9

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 49/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Administrativo, aprovado pela Portaria n.º 162/85/M, de 31 de Agosto, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO TAM

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Secretário	1
CONTADOR-VERIFICADOR		Contador-verificador principal Contador-verificador de 1ª classe Contador-verificador de 2ª classe Contador-verificador auxiliar	5

Portaria n.º 50/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal do Gabinete de Assessoria Técnica do Tribunal Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/87/M, de 22 de Junho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 9/89/M, de 20 de Fevereiro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO GATTA

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	3

Portaria n.º 51/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, aprovado pela Portaria n.º 20/89/M, de 23 de Janeiro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DOS SIM

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Chefe de departamento	3
		Chefe de divisão	1
		Chefe de secção	4
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	5
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	3
	8	Técnico de informática	2
	7	Assistente de informática	5
TECNICO	8	Técnico	3
TECNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	3
	5	Oficial administrativo	39
		Escriturário-dactilógrafo a)	3
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	1	Auxiliar	2

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 52/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aprovado pela Portaria n.º 123/87/M, de 6 de Outubro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA DSE

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	6
		Adjunto de chefe de departamento	6
		Chefe de divisão	3
		Chefe de sector	13
		Chefe de secção	9
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	30
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	4
	8	Técnico de informática	3
	7	Assistente de informática	5
	6	Técnico auxiliar de informática	6
TECNICO	8	Técnico	7
TECNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	26
		Inspector	49
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a)	2
		Oficial administrativo	98
		Escriturário-dactilógrafo a)	43
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	4
	1	Auxiliar	11

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 53/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aprovado pela Portaria n.º 84/89/M, de 22 de Maio, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DOS SMG

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de divisão	1
		Chefe de secção	1
METEOROL. E GEOFISICA	9	Meteorologista	2
		Geofísico	1
		Meteorologista operacional	27
	Geofísico operacional	5	
	Observador meteorológico adjunto a)	2	
TECNICO-PROFISSIONAL	6	Técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão	1
		Técnico auxiliar de radioelectrónica	1
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	7
		Escriturário-dactilógrafo a)	1
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	4	Operário qualificado	3
	3	Auxiliar qualificado	4
	1	Auxiliar	6

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 54/90/M
de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20/88/M, de 28 de Março, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO
QUADRO DE PESSOAL DO GCS

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	2
		Adjunto de chefe de departamento	2
		Chefe de divisão	2
		Chefe de sector	5
		Chefe de secção	2
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	4
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	1
	8	Técnico de informática	1
	7	Assistente de informática	1
	6	Técnico auxiliar de informática	1
TÉCNICO	8	Técnico	2
PESSOAL DE REDACÇÃO	7	Redactor	12
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	2
	5	Técnico auxiliar Fotógrafo e operador de meios audiovisuais	4 6
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	7
		Escriturário-dactilógrafo (a)	6
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	1
	1	Auxiliar	3

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 55/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 151/89/M, de 28 de Agosto, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA DICJ

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	2
		Adjunto de chefe de departamento	2
		Chefe de divisão	4
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	2
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	4
TÉCNICO	8	Técnico	3
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Inspector	159
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	10
		Escriturário-dactilógrafo a)	3
OPERÁRIO E AUXILIAR	1	Auxiliar a)	1

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 56/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/89/M, de 19 de Junho, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA DSTE

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	4
		Adjunto de chefe de departamento	4
		Chefe de divisão	6
		Chefe de sector	4
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	3
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	16
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	2
	8	Técnico de informática	3
	7	Assistente de informática	1
	6	Técnico auxiliar de informática	1
TECNICO	8	Técnico	6
TECNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico Inspector	8 43
	5	Preparador de laboratório Técnico auxiliar	1 14
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a) Oficial administrativo	1 28
		Escriturário-dactilógrafo a)	12
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	1

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 57/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/89/M, de 21 de Agosto, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO
QUADRO DE PESSOAL DA DSCC

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	2
		Adjunto de chefe de departamento	2
		Chefe de divisão	6
		Chefe de secção	3
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	5
TÉCNICO	8	Técnico	1
PESSOAL DE INFORMÁTICA	8	Técnico de informática	2
	7	Assistente de informática	2
	6	Técnico auxiliar de informática	1
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	5
	6	Topógrafo	37
	5	Técnico auxiliar	5
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a) Oficial administrativo	1 19
		Escriturário-dactilógrafo a)	8
OPERÁRIO E AUXILIAR a)		Auxiliar técnico de cadastro	2
	3	Auxiliar qualificado Operário semi-qualificado	10 2
	1	Auxiliar	24

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 58/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 25/89/M, de 3 de Abril, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA PJ

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director Subdirector Director do laboratório Chefe de secretaria a) Chefe de secção	1 1 1 1 1
PES.DE INVEST.CRIMINAL		Conselheiro de criminalística Inspector coordenador Inspector de 1ª classe Inspector de 2ª classe Subinspector Chefe de brigada Agente de 1ª classe Agente de 2ª classe Agente de 3ª classe	1 2 3 3 5 5 12 15 40
PES.AUX.DE INVEST.CRI.		Agente - motorista Agente - auxiliar	8 50
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	3
TÉCNICO	8	Técnico	1
TÉCNICO PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	3
T.P.CRIMINALISTICA		Adjunto de criminalística principal ou Adjunto de criminalística Perito de criminalística principal Perito de criminalística de 1ª classe Perito de criminalista de 2ª classe	2 1 2 3

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	9
		Escriturário-dactilógrafo a)	5
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	1	Auxiliar	3

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 59/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal do Centro de Atendimento e Informação ao Público, aprovado pela Portaria n.º 60/89/M, de 3 de Abril, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO CAIP

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de departamento	1
		Adjunto de chefe de departamento	1
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	3
TÉCNICO	8	Técnico	2
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Assistente de relações públicas	9
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	2

Portaria n.º 60/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal do Centro de Recuperação Social, aprovado pela Portaria n.º 235/85/M, de 16 de Novembro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO CRS

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
ENFERMAGEM		Enfermeiro ou enfermeiro graduado	8
TECNICO-PROFISSIONAL	7	Técnico auxiliar de serviço social	2
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	4

Portaria n.º 61/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 93/88/M, de 17 de Outubro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO IASM

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Presidente	1
		Vice-presidente	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	4
		Adjunto de chefe de departamento	4
		Chefe de sector	2
		Chefe de secção	3
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	21
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	2
	8	Técnico de informática	2
	7	Assistente de informática	1
	6	Técnico auxiliar de informática	2
PESSOAL DOCENTE		Educador de infância	4
		Auxiliar de educação	6
PESSOAL DE ENFERMAGEM		Enfermeiro graduado e enfermeiro	3
TECNICO-PROFISSIONAL	7	Técnico auxiliar de serviço social	14
	6	Desenhador	2
		Fiscal técnico	5
	5	Técnico auxiliar	9
	Agente de fiscalização a)	2	
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a)	2
		Oficial administrativo	61
		Escriturário-dactilógrafo a)	17
		Escrevente de chinês a)	1
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	4	Operário qualificado	3
	3	Auxiliar qualificado	6
		Operário semi-qualificado	10
	1	Auxiliar	50

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 62/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Imprensa Oficial de Macau, aprovado pela Portaria n.º 251/85/M, de 30 de Novembro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA IOM

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Administrador	1
		Adjunto	1
		Chefe de secção	1
		Encarregado de oficina gráfica	3
GRÁFICO	7	Operador de sistemas de fotocomposição	2
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	3
	5	Técnico auxiliar Operador de fotocomposição	2 6
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a)	1
		Oficial administrativo	7
OPER. INDÚST. GRÁFICA a)	4	Compositor monotipista	5
		Dourador de encardenação	3
		Fotógrafo de fotolitografia	2
		Impressor de fotolitografia	8
		Transportador de fotolitografia	1
	3	Compositor manual	12
		Encadernador	17
		Fundidor monotipista	5
		Gravador de fotogravura	2
		Impressor tipográfico	6
	Montador de fotolitografia	2	
	Retocador de fotolitografia	2	
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	1
	1	Auxiliar	5

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 63/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/87/M, de 18 de Maio, com as alterações decorrentes das Portarias n.º 80/88/M, de 9 de Maio, e n.º 198/88/M, de 5 de Dezembro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO IDM

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Presidente	1
		Vice-presidente	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	1
		Adjunto de chefe de departamento	1
		Chefe de divisão	2
		Chefe de sector	3
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	5
PESSOAL DE INFORMÁTICA	8	Técnico de informática	2
	6	Técnico auxiliar de informática	1
TÉCNICO	8	Técnico	5
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico Assistente de relações públicas	4 2
	5	Técnico auxiliar	4
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	16
		Escriturário-dactilógrafo a)	3
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	1	Auxiliar	5

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 64/90/M
de 19 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo das Oficinas Navais de Macau, para o ano económico de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Considerando o disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 45 396, de 30 de Novembro de 1963, e na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento das Oficinas Navais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1990, o orçamento privativo das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1990, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo, sendo as receitas calculadas em MOP 25 103 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

ORÇAMENTO DE RECEITA

Classificação económica			Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
Cap.	Gru.	Art.			
			Receitas correntes		
05	00	00	Transferências:		
05	01	00	Sector público		
05	01	01	Subsídio consignado no orçamento geral do Território	\$ 3.387.100,00	\$ 3.387.100,00
06	00	00	Venda de bens duradouros:		
06	01	00	Sector público	\$ 2.400,00	
06	03	00	Outros sectores	\$ 100,00	\$ 2.500,00
07	00	00	Venda de serviços e bens não duradouros:		
07	04	00	Renda de edifícios - Outros sectores		
07	04	01	Renda das instalações destinadas à exploração da Estação de Serviço	\$ --,--	
07	08	00	Diversos - Sector público		
07	08	01	Rendimentos de obras	\$12.430.000,00	

Classificação económica			Designação da receita	Importâncias	
Cap.	Gru.	Art.		Por artigos	Por capítulos
07	10	00	Diversos - Outros sectores		
07	10	01	Emolumentos diversos	\$ 100,00	
07	10	02	Rendimentos de obras	\$ 9.150.900,00	\$21.581.000,00
08	00	00	Outras receitas correntes:		
08	00	01	Compensação de aposentação	\$ 100.000,00	
08	00	02	Compensação para pensão de sobrevivência	\$ 15.000,00	
08	00	03	Contribuição para os encargos com assistência na doença	\$ 7.300,00	
08	00	04	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 100,00	\$ 122.400,00
			Receitas de capital		
13	00	00	Outras receitas de capital:		
13	01	00	Saldo da gerência anterior	\$ 10.000,00	\$ 10.000,00
			TOTAL	\$25.103.000,00

ORÇAMENTO DE DESPESA

Classificação económica					Designação da despesa	Importâncias	
Cap.	Gru.	Art.	Núm.	Alf.		Por números	Por artigos
					Despesas correntes		
01	00	00	00		Pessoal		
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes		
01	01	01	00		Pessoal dos quadros aprovados por lei		
01	01	01	01		Vencimentos ou hononários	\$ 950.040,00	
01	01	01	02		Prémio de antiguidade ...	\$ 54.720,00	\$ 1.004.760,00

Classificação económica					Designação da despesa	Importâncias	
Cap.	Gru.	Art.	Núm.	Alí.		Por números	Por artigos
01	01	02	00		Pessoal além do quadro		
01	01	02	01		Remunerações	\$7.764.420,00	\$ 7.764.420,00
01	01	04	00		Salários do pessoal dos quadros		
01	01	04	01		Salários	\$1.948.440,00	
01	01	04	02		Prémio de antiguidade ...	\$ 200.640,00	\$ 2.149.080,00
01	01	05	00		Salários do pessoal eventual		
01	01	05	01		Salários	\$2.880.000,00	
01	01	05	02		Prémio de antiguidade ...	\$ 9.120,00	\$ 2.889.120,00
01	01	06	00		Duplicação de vencimentos		\$ 1.000,00
01	01	09	00		Subsídio de Natal		\$ 534.310,00
01	01	10	00		Subsídio de Férias		\$ 534.310,00
01	02	00	00		Remunerações acessórias		
01	02	03	00		Horas extraordinárias		
01	02	03	00	01	Trabalho extraordinário..	\$ 1.000,00	
01	02	03	00	02	Trabalho por turnos	\$ 1.000,00	\$ 2.000,00
01	02	04	00		Abono para falhas		\$ 16.800,00
01	02	05	00		Senhas de presença		\$ 24.000,00
01	02	06	00		Subsídio de residência ..		\$ 200.000,00
01	03	00	00		Abonos em espécie		
01	03	01	00		Telefones individuais ...		\$ 10.000,00
01	03	03	00		Vestuário e artigos pessoais - Espécie		\$ 1.000,00
01	05	00	00		Previdência social		
01	05	01	00		Subsídio de família		\$ 250.000,00
01	05	02	00		Abonos diversos - Previdência social		\$ 205.200,00
01	06	00	00		Compensação de encargos		
01	06	02	00		Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos		\$ 1.000,00

Classificação económica					Designação da despesa	Importâncias	
Cap.	Gru.	Art.	Núm.	Alf.		Por números	Por artigos
01	06	03	00		Deslocações - Compensação de encargos		
01	06	03	01		Ajudas de custo de embarque	\$ 1.000,00	
01	06	03	02		Ajudas de custo diárias.	\$ 1.000,00	
01	06	03	03		Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 1.000,00	\$ 3.000,00
02	00	00	00		Bens e serviços		
02	01	00	00		Bens duradouros		
02	01	01	00		Construções e grandes reparações		\$ 1.000,00
02	01	04	00		Material de educação, cultura e recreio		\$ 10.000,00
02	01	05	00		Material fabril, oficina e de laboratório		\$ 100.000,00
02	01	07	00		Equipamento de secretaria		\$ 20.000,00
02	01	08	00		Outros bens duradouros..		\$ 1.000,00
02	02	00	00		Bens não duradouros		
02	02	01	00		Matérias-primas e subsidiárias		\$ 7.770.000,00
02	02	02	00		Combustíveis e lubrificantes		\$ 50.000,00
02	02	04	00		Consumos de secretaria..		\$ 35.000,00
02	02	07	00		Outros bens não duradouros		\$ 1.000,00
02	03	00	00		Aquisição de serviços		
02	03	01	00		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 300.000,00
02	03	02	00		Encargos das instalações		
02	03	02	01		Energia eléctrica	\$ 330.000,00	
02	03	02	02		Outros encargos das instalações	\$ 20.000,00	\$ 350.000,00

Classificação económica					Designação da despesa	Importâncias	
Cap.	Gru.	Art.	Núm.	Alí.		Por números	Por artigos
02	03	05	00		Transportes e Comunicações		
02	03	05	01		Transportes por motivo de licença especial	\$ 100.000,00	
02	03	05	02		Transportes por outros motivos	\$ 1.000,00	
02	03	05	03		Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 30.000,00	\$ 131.000,00
02	03	06	00		Representação		\$ 1.000,00
02	03	07	00		Publicidade e propaganda.		\$ 15.000,00
02	03	08	00		Trabalhos especiais diversos		\$ 1.000,00
02	03	09	00		Encargos não especificados		\$ 1.000,00
04	00	00	00		Transferências correntes		
04	01	00	00		Sector público		
04	01	02	00		Fundos autónomos		
04	01	02	01		Fundo de Pensões		
04	01	02	01	01	Compensação para a aposentação	\$ 200.000,00	
04	01	02	01	02	Compensação para a sobrevivência	\$ 30.000,00	
04	01	02	01	03	Outras compensações - reserva matemática	\$ 445.000,00	\$ 675.000,00
05	00	00	00		Outras despesas correntes		
05	02	00	00		Seguros		
05	02	01	00		Pessoal		\$ 25.000,00
05	02	02	00		Material		\$ 1.000,00
05	02	03	00		Imóveis		\$ 1.000,00
05	02	04	00		Viaturas		\$ 20.000,00
05	04	00	00		Diversas		\$ 1.000,00
					Despesas de capital		
07	00	00	00		Outros investimentos		
07	03	00	00		Edifícios	\$ 1.000,00	
07	09	00	00		Material de transporte ..	\$ 1.000,00	
07	10	00	00		Maquinaria e equipamento.	\$ 1.000,00	\$ 3.000,00
					TOTAL		\$25.103.000,00

Oficinas Navais, em Macau, aos 11 de Agosto de 1989. — O Conselho Administrativo. — Presidente, António Fernando de Melo Martins Soares, capitão-de-fragata. — Vogais, José Matias Cortes, capitão-de-fragata EMQ — Numa Luiz Marques Jr., técnico principal dos Serviços de Finanças — Sérgio Manuel Paio Ferreira Topa, capitão-tenente de Adm. Naval — Marcial Barata da Rocha, chefe de secretaria das O.N.

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 12/GM/90**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, delego no presidente do Instituto Cultural de Macau, arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros, os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato de compra e venda a celebrar entre o Território e a Kuong Vui Construction and Development Company Limited, com vista à aquisição da nova sede do Instituto Cultural de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 13/GM/90

Com o objectivo de garantir coerência formal na coordenação das acções destinadas a assinalar a abertura das novas instalações da Missão de Macau em Lisboa, revendo e complementando o Despacho n.º 144/GM/89, de 14 de Dezembro, determino:

1. O Grupo de Trabalho previsto no n.º 4 daquele despacho será constituído pelas seguintes individualidades:

Dr. António Conceição Júnior, que coordenará;

Dr. Fernando José Gomes Brito, assessor do Gabinete do Governador, que terá a seu cargo os assuntos financeiros;

Um representante do Leal Senado;

Um representante do Gabinete de Comunicação Social;

Um representante da Direcção dos Serviços de Turismo;

Um representante da Direcção dos Serviços de Economia;

Um representante do Instituto Cultural de Macau.

2. Ao coordenador do Grupo de Trabalho são conferidos poderes e responsabilidades no comando, em Macau, das acções preparatórias do conjunto de iniciativas a realizar em Portugal.

3. Com o objectivo de assegurar o adequado apoio logístico ao Grupo de Trabalho e respectivo coordenador, será constituído um secretariado, composto por pessoal destacado temporariamente pelos Serviços envolvidos nas acções acima mencionadas, sob proposta do coordenador.

4. Para o efeito dos números anteriores, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos providenciará no sentido de criar a devida dotação orçamental, afecta ao Gabinete do Governador, a qual complementarás as que tiverem sido ou forem de futuro atribuídas a Serviços do Território com vista a suportar a sua participação nas acções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 14/GM/90

Considerando a recente filiação do Comité Olímpico de Macau no Comité Olímpico da Ásia como um marco da maior importância político-desportiva para o Território, e que permite que Macau participe pela primeira vez nos Jogos Asiáticos;

Considerando o interesse para o desenvolvimento do fenómeno desportivo no Território que advém da participação dos atletas de Macau nos XI Jogos Asiáticos, que se realizarão este ano em Pequim;

Considerando, ainda, que o Governo deve apoiar atempadamente a preparação e participação dos atletas de forma a garantir uma presença condigna nos Jogos Asiáticos;

Determino:

1. É criada a Comissão Técnica de Apoio aos Atletas Participantes nos XI Jogos Asiáticos de 1990, que visará assegurar a participação dos desportistas representantes do território de Macau nos Jogos a realizar em Pequim.

2. A Comissão Técnica, a que se refere o número anterior, será constituída por três representantes do Instituto dos Desportos de Macau (IDM), três representantes do Comité Olímpico de Macau (COM) e um representante da Medicina Desportiva, os quais elegerão entre si um presidente.

3. A Comissão Técnica apresentará ao IDM e ao COM, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do presente despacho, um parecer fundamentado sobre as modalidades e atletas a apoiar pelo Governo de Macau, competindo àquelas entidades a elaboração da proposta a submeter à aprovação do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública.

4. Competirá ainda à Comissão, e até um mês após a decisão referida em 3, apresentar um plano global de trabalho com a indicação especificada dos programas por modalidade, acompanhados de uma previsão dos encargos e de uma calendarização dos trabalhos.

5. O Instituto dos Desportos de Macau garantirá o apoio logístico à Comissão Técnica.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS****Despacho n.º 24/SAAE/90**

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Finanças a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 450 000,00, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção de Serviços;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças um fundo permanente de \$ 450 000,00, para ser gerido por uma comissão

administrativa, composta por Alberto Rosa Nunes, subdirector, Amadeu Gomes de Araújo, chefe da DAF, e Albertino Maria da Rosa, chefe da Secção de Administração Financeira, Aprovisionamento e Manutenção, substituto, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

Despacho n.º 25/SAAE/90

Tendo sido salientada pelo Gabinete para a Tradução Jurídica a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo coordenador do Gabinete, dr. Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, pelo coordenador-adjunto, dr. Gonçalo de Amarante Xavier, e pela secretária do coordenador, Flávia Maria da Silva Xavier, sendo o primeiro como presidente e os dois últimos como vogais, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

Despacho n.º 26/SAAE/90

Tendo sido salientada pelos Serviços Meteorológicos e Geofísicos a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 70 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente de \$ 70 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director, Fernando H. Coluna Gonçalves, pelo chefe de divisão, José Ng Baptista, e pela escriturária-dactilógrafa, Noémia Sancho Brito, sendo o primeiro como presidente e os dois últimos como vogais, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

Despacho n.º 27/SAAE/90

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba do capítulo 17, divisão 01, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Tradução Jurídica;

Sob proposta do Gabinete para a Tradução Jurídica e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 17, divisão 01, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Tradução Jurídica, na importância de \$ 4 236 400,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 91/89/M, de 29 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	PESSOAL	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários ...	\$ 317 400,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 65 300,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 390 000,00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 20 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários	\$ 850 000,00
01-01-05-02	Prémio de antiguidade	—
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos ...	\$ 1 050 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 150 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 459 700,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 22 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 66 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 10 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 46 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais —	
	Compensação de encargos ..	\$ 10 000,00

A transportar \$3 456 400,00

Transporte \$3 456 400,00

01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque .	\$ 20 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 50 000,00
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 5 000,00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 80 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 60 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 20 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes .	\$ 15 000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros .	\$ 20 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 65 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 40 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 20 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 10 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos .	\$ 100 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados ...	\$ 10 000,00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
05-02-00-00	Seguros	
05-02-04-00	Viaturas	\$ 5 000,00
	<i>Despesas de capital</i>	
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	
07-09-00-00	Material de transporte	
07-01-00-00	Maquinaria e equipamento ...	\$ 150 000,00
	Total	\$4 236 400,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Álvaro Marques de Miranda*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 6/SATOP/90

Verificou-se que, na elaboração do contrato aprovado pelo Despacho n.º 105/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, 2.º suplemento, de 27 de Setembro de 1989, relativo à concessão de terreno, sito a Sudoeste da Ilha Verde, os Serviços praticaram algumas inexactidões que importa corrigir.

Assim, no número cinco da cláusula primeira do respectivo contrato, onde se lê:

«... , as parcelas de terreno assinaladas com as letras «B» e «C» na planta referida no número anterior»

deve ler-se:

«... , a parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta referida no número anterior».

E, na alínea a) do número um da cláusula sexta, onde se lê:

«a) Proceder à construção e pavimentação dos arruamentos, bem como à execução dos sistemas de esgotos e drenagem de águas pluviais, de acordo com os projectos a fornecer pelo primeiro outorgante»

deve ler-se:

«a) Proceder à construção e pavimentação dos arruamentos, bem como à execução dos sistemas de esgotos e drenagem de águas pluviais, de acordo com os projectos por este elaborados e aprovados pelo primeiro outorgante».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Despacho n.º 7/SATOP/90

Verificou-se que, na elaboração do contrato aprovado pelo Despacho n.º 54/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 19 de Junho de 1989, relativo à concessão de terreno, sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 163-165, os Serviços praticaram um erro que importa corrigir.

Assim, na cláusula terceira do respectivo contrato, onde se lê:

«1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: r/c com «cok-chai» (328 m²)

Habitacional: parte do r/c e do 1.º ao 5.º andar duplex (3 273 m²)»

deve ler-se:

- «1. O terreno será aproveitado com a construção de dois edifícios, em regime de propriedade horizontal, compreendendo cada bloco 7 (sete) pisos.
2. Os edifícios, referidos no número anterior, serão afectados às seguintes finalidades de utilização:

Bloco I

Comercial: r/c com «cok-chai» (283 m²)
 Habitacional: parte do r/c e do 1.º ao 5.º andar duplex (1 616 m²)

Bloco II

Comercial: r/c com «cok-chai» (145 m²)
 Habitacional: parte do r/c e do 1.º ao 5.º andar duplex (1 661 m²).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
 PARA OS ASSUNTOS DE JUSTIÇA**

Extractos de despachos

Por despacho n.º 11-I/SAAJ/90, de 8 de Janeiro:

Maria Conceição Proença Afonso — nomeada, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar as funções de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1989, sendo exonerada das funções que actualmente desempenha no mesmo Gabinete.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Por despacho n.º 12-I/SAAJ/90, de 8 de Janeiro:

Pedro Gramaxo de Carvalho Sisa Vieira — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar as funções de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1989, sendo exonerado das funções que actualmente desempenha no mesmo Gabinete.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
 PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 13/SAEAP/90

O artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 14/89/M, de 1 de Março, prevê que por cada reconhecimento de habilitações académicas feito pelo director dos Serviços de Educação seja emitido um certificado.

Assim, no uso das competências que me foram delegadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 208/89/M, de 11 de Dezembro, e tendo em conta o disposto no artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 11/86/M, de 8 de Fevereiro, determino:

1. É aprovado o modelo de certificado anexo a este despacho, cuja edição é exclusiva da Imprensa Oficial de Macau, constituindo o modelo EDU 2/90.

2. O certificado é impresso em cor verde sobre fundo claro com uma margem branca a toda a volta de 20 milímetros de largura.

3. O certificado é assinado pelo director dos Serviços de Educação, sendo a assinatura autenticada com o selo em branco em uso na Direcção dos Serviços de Educação.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.



GOVERNO DE MACAU
澳門政府

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

教 育 司

Certificado 證 書

faz saber que
茲 證 明

e de _____, natural de _____, nascido em _____ de 19____, portador do Bilhete de
母 於一九____年____月____日 在 出生 持 有 所 發 給 認

Identidade ou Cédula n.º _____, emitido por _____, à habilitação académica _____
別 證 或 身 份 證 第 號 其 學 歷

obtida no estabelecimento de ensino _____, foi atribuído o grau académico _____
獲 得 於 下 述 教 育 機 構

_____ válido apenas para o Território de Macau, nos termos do Art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 14/89/M, de 1 de Março pelo que, para os efeitos legais, lhe é
根 據 三 月 一 日 第 十 四 / 八 九 / M 號 法 令 第 二 條 文 規 定 , 該 學 歷 祇 在 澳 門 地 區 有 效 ,

passado o presente Certificado que vai por mim assinado e autenticado com o selo branco em uso nesta Direcção de Serviços.
本 證 明 書 , 經 本 人 簽 名 及 加 蓋 本 司 白 印 後 , 才 具 有 法 律 效 力 。

Macau, aos _____ de _____ de 19____.
一 九 ____ 年 ____ 月 ____ 日 於 澳 門

Consta do livro de termos n.º _____, fls. _____
載 於 證 書 冊 第 ____ 號 第 ____ 頁

O Director dos Serviços,
司 長

(selo branco) (簽名蓋印)

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 21 de Dezembro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Fevereiro de 1990:

Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque da Costa, escriturária-dactilógrafa, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças — transferida para idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal do Serviço de Administração e Função Pública, nos termos dos artigos 50.º e 51.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Director do Serviço, substituto, *José E. Lopes Lúis*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho de 11 de Dezembro de 1989, do director dos Serviços, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Fevereiro de 1990:

Os escriturários-dactilógrafos, do 1.º escalão, desta Direcção de Serviços, abaixo mencionados — transitam para os escalões a seguir discriminados, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugados com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/88/M, de 12 de Setembro:

Cheang Lan Si, para o 2.º escalão, a partir de 2 de Fevereiro de 1989;

Tam Tak Keong, para o 2.º escalão, a partir de 9 de Novembro de 1989;

Leong Sok Kam, para o 2.º escalão, a partir de 9 de Novembro de 1989;

Lau I Leng, para o 2.º escalão, a partir de 9 de Novembro de 1989;

Cristina Ângela Ribeiro Rodrigues, para o 2.º escalão, a partir de 9 de Novembro de 1989.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Janeiro de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Fevereiro do mesmo ano:

Maria Isabel Roliz do Rosário, auxiliar técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — prorrogado, por mais um ano, o período de requisição, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1990.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Janeiro de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Fevereiro do mesmo ano:

Alberto Madeira Noronha — requisitado como técnico assessor, por um ano, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Dezembro de 1989.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 12 de Janeiro de 1990, anotados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Maria Olívia de Jesus Almeida, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — rescindido o contrato além do quadro, para que foi contratada por despacho de 23 de Novembro de 1988, com efeitos a partir de 9 de Dezembro de 1989, data em que tomou posse do cargo de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da mesma Direcção.

Anabela Maria Gomes Jorge Fernandes, segundo-oficial, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — dada por finda a comissão de serviço, a contar de 1 de Dezembro de 1989, no cargo de secretária do director dos Serviços de Finanças de Macau, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio.

Por despacho do director dos Serviços de Finanças, de 12 de Janeiro de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Licenciada Elisabete Pereira Amaral Caetano Duarte, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — rescindido, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 1990, o contrato além do quadro, para que foi contratada por despacho de 10 de Agosto de 1989.

Do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 5 de Fevereiro de 1990:

Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Regulamento do Imposto Profissional, a Comissão de Revisão do mesmo imposto, para o ano de 1990, tem a seguinte composição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços, João Luís Martins Roberto.

VOGAIS: Ana Maria Dias dos Santos Conceição, técnica de 1.ª classe, contratada além do quadro, como efectivo, e Lau Iok Ip, técnica de 1.ª classe, eventual, como suplente;

Pelos contribuintes do 1.º grupo, Fung Chung, como efectivo, e Ko Hoi In, como suplente;

Pelos contribuintes do 2.º grupo, Chui Sai Cheong, como suplente.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Primeiro-oficial, Yen Kuacfu.

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referencia à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica Código	Alín.			
			Transporte.....\$	671 300,00;\$	671 300,00
06	00	4-01-0 01-01-02-01 -02	Alunos da escola técnica		
		4-01-0 01-01-03-00	Subsidio de Natal	\$ 24 000,00	\$ 24 000,00
		4-01-0 01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$	\$ 1 000,00
		4-01-0 01-06-03-03	Outros abonos-compensação de encargos	\$ 1 000,00	
17	01		Gabinete dos Assuntos de Justiça		
		1-01-1 01-01-05-01	Salários	\$ 28 100,00	
		1-01-1 01-01-09-00	Subsidio de Natal	\$ 13 300,00	
		1-01-1 01-01-10-00	Subsidio de férias	\$ 3 600,00	
17	02		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Tribunal de Competência Genérica		
		1-02-1 01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 2 100,00	
17	04		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Tribunal Administrativo		
		1-02-1 01-06-03-03	Outros abonos-compensação de encargos	\$ 6 100,00	
17	05		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Serviços do Ministério Público		
		1-02-1 01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 31 900,00	
17	08		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Conservatória do Registo de Nascimentos		
		1-02-3 01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$	\$ 92 000,00
		1-02-3 01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 100,00	
17	09		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos		
		1-02-3 01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 600,00	
17	11		Gabinete dos Assuntos de Justiça -- I.º Cartório Notarial de Macau		
			A transportar.....\$	782 100,00;\$	788 300,00

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Reconómica Código Alín.			
17	11	1-02-3	01-02-04-00	Transporte.....\$ 782 100,00\$ 788 300,00
		Abono para falhas	\$ 1 100,00\$	
17	12	Gabinete dos Assuntos de Justiça -- 2.º Cartório Notarial de Macau		
		Abono para falhas	\$ 1 100,00\$	
17	13	Gabinete dos Assuntos de Justiça -- Cartório Notarial das Ilhas		
		Prémio de antiguidade	\$ 2 000,00\$	
		Abono para falhas	\$ 2 000,00\$	
20	00	Serviços de Obras Públicas e Transportes		
		Vencimentos ou honorários	\$ 8 000,00\$	
		Prémio de antiguidade	\$ 2 600,00\$	
		Remunerações	\$ 43 000,00\$	
		Salários	\$ 38 000,00\$	
		Salários	\$ 9 100,00\$	
		Duplicação de vencimentos	\$ 4 300,00\$	
		Subsídio de férias	\$ 40 000,00\$	
		Trabalho extraordinário	\$ 6 500,00\$	
		Subsídio de residência	\$ 1 500,00\$	
		Subsídio de família	\$	
22	00	Serviços Meteorológicos e Geofísicos		
		Vencimentos ou honorários	\$ 33 000,00\$	
		Salários	\$ 10 000,00\$	
		Prémio de antiguidade	\$ 1 000,00\$	
		Duplicação de vencimentos	\$ 10 000,00\$	
		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 54 000,00\$	
23	00	Serviços de Turismo		
		A transportar.....\$	\$ 925 300,00\$	\$ 925 300,00\$

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica Código /Alín.				
23	00	Transporte.....	\$ 925 300,00	\$ 925 300,00	
	8-08-0	Prémio de antiguidade	\$ 100,00		
	8-08-0	Salários	\$ 10 000,00		
	8-08-0	Salários	\$ 1 000,00		
	8-08-0	Trabalho extraordinário	\$ 11 100,00		
28	01	Forças de Seguranças de Macau -- Comando			
	2-01-0	Vencimentos ou honorários		\$ 32 400,00	
	2-01-0	Subsídio de família			
29	00	Gabinete para os Assuntos de Trabalho			
	7-07-0	Vencimentos ou honorários		\$ 7 000,00	
	7-07-0	Remunerações			
31	00	Serviço Cartografia e Cadastro de Macau			
	7-05-0	Remunerações		\$ 15 000,00	
	7-05-0	Material de transporte		\$ 15 000,00	
33	00	Centro de Atendimento e Informação ao Público			
	1-01-3	Vencimentos ou honorários		\$ 8 000,00	
	1-01-3	Subsídio de férias		\$ 8 000,00	
			\$ 998 800,00	\$ 998 800,00	

— Para os devidos efeitos se declara que o despacho de nomeação, em comissão de serviço, do licenciado João Luís Martins Roberto como director dos Serviços de Finanças de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 4 de Dezembro de 1989, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Janeiro de 1990.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Director dos Serviços, *João Luis Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Dezembro de 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Janeiro de 1990:

Licenciado António Joaquim Rebelo dos Reis Lamego, chefe de Departamento de Apoio Técnico da Direcção de Serviços de Justiça — autorizada, a seu pedido, a cessação das suas funções para que havia sido nomeado, a partir de 15 de Março de 1990.

Por despacho de 15 de Dezembro de 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Janeiro de 1990:

Cheang Kam Tim, motorista de ligeiros, em comissão eventual de serviço, da Direcção de Serviços de Justiça — autorizada a renovação da comissão eventual de serviço, com efeitos desde 1 de Janeiro de 1990.

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Director de Serviços, *Luis Lourenço*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Despacho n.º 8/90/DIR

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 67/89/M, de 4 de Outubro, e atendendo ao disposto no n.º 1 do Despacho n.º 470/SAAE/89, de 12 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989, subdelego no chefe de Divisão de Gestão de Acordos Têxteis, Florinda Chan:

a) A competência para autorizar os pedidos de transferência temporária de quotas iniciais, a que se refere o n.º 45 do regulamento anexo ao Despacho n.º 2/GM/90, de 10 de Janeiro;

b) A competência para autorizar os pedidos de «Swing» Fase I, a que se refere o n.º 64 do supramencionado regulamento;

c) A competência para autorizar os pedidos de antecipação de quotas, a que se refere o n.º 76 do mesmo regulamento;

d) A competência para autorizar a conversão de vestuário de adultos/crianças (Acordo com a CEE), a que se refere o n.º 2 do anexo V do citado regulamento.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Novembro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Fevereiro de 1990:

Licenciada Célia Maria Catarino Correia Martins — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Sector de Fiscalização da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 1 do artigo 8.º do mesmo decreto-lei, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, e n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 1990.

Por despacho de 20 de Dezembro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Fevereiro de 1990:

José Paula, chefe de brigada, exercendo, interinamente, as funções de inspector-adjunto da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de inspector-adjunto da mesma Direcção de Serviços, nos termos do n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, indo ocupar a vaga deixada por Joel Paulo Choi Anok, por motivo da sua nomeação para o cargo de inspector das actividades económicas,

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Janeiro de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Fevereiro do mesmo ano:

Engenheiro José Carlos Monteiro da Fonseca Cordeiro, técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — rescindido, a seu pedido, com efeitos a partir

de 9 de Fevereiro de 1990, o contrato além do quadro para que foi contratado por despacho de 21 de Maio de 1987.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Raimundo Arrais do Rosário*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 14 de Fevereiro de 1990:

Licenciado Jorge Manuel Duarte Marques, técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de chefe da Divisão do Gabinete de Projectos Especiais do quadro de pessoal de direcção e chefia dos mesmos Serviços, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar resultante da exoneração de Carlos Manuel Leite Baptista Borges, e no regime de urgente conveniência de serviço, previsto no n.º 1 do artigo 41.º do mesmo estatuto.

Extracto de alvará

Por despacho de 19 de Janeiro de 1990, foi a Sociedade Ardomar — Sociedade Exploradora de Restaurantes, Lda., autorizada a explorar um restaurante e «snack bar», sito no Centro Náutico de Cheok Van, Coloane, denominado «A Nau» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Dezembro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Fevereiro do corrente ano:

Choi Keng On, marinheiro auxiliar da carreira de troço do mar dos Serviços de Marinha e único candidato classificado no respectivo concurso — assalariado, nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, para o cargo de mecânico electricista, 1.º escalão, da carreira de operário qualificado

dos mesmos Serviços, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 57/88/M, de 7 de Março, e nunca provido.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 18 de Dezembro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Fevereiro do corrente ano:

Choi Keng On, marinheiro auxiliar dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que fora transitado por despacho de 25 de Outubro de 1985, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Outubro de 1985 (*Boletim Oficial* n.º 44/85), a partir da data em que for assalariado mecânico electricista dos mesmos Serviços.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Director dos Serviços, *João António Serra Rodeia*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 30 de Novembro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Cheang Kong Hon, guarda n.º 38 891, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do seu cargo, a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Dezembro de 1989, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1990:

Mário Máximo Navarro do Rosário, quarto classificado no respectivo concurso, com provimento definitivo no cargo de escriturário da Conservatória do Registo de Nascimentos — nomeado, em comissão de serviço, auxiliar técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira de auxiliar técnico da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar um dos

lugares a que se refere o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 40/89/M, de 19 de Junho, e nunca provido.

Daniela Ferreira Martins, quinta classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, auxiliar técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira de auxiliar técnico da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar um dos lugares a que se refere o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 40/89/M, de 19 de Junho, e nunca provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, em cada um dos despachos).

Por despacho de 6 de Dezembro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Fevereiro de 1990:

Lam Veng Va, aliás Luís Xavier Lam, segundo classificado no respectivo concurso, com provimento definitivo no cargo de escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Educação — nomeado, em comissão de serviço, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar um dos lugares a que se refere o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 40/89/M, de 19 de Junho, e nunca provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 2 de Janeiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Fevereiro do mesmo ano:

Ng Peng Chi, único candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, para o cargo de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica desta Direcção, ao abrigo das disposições do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar uma das vagas constantes dos lugares a que se refere o quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 40/89/M, de 19 de Junho.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Director de Serviços, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Outubro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Fevereiro de 1990: Maria Helena dos Santos Magalhães Torres, quinta classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente,

terceiro-oficial, 1.º escalão, da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 15.º e n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 25/89/M, de 3 de Abril, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 30 de Janeiro de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Fevereiro do mesmo ano:

Fong Kun Peng, agente auxiliar, contratado além do quadro, da Direcção da Polícia Judiciária de Macau — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 1990.

Direcção da Polícia Judiciária, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Director, *Luís Manuel de Mendonça Freitas*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Janeiro de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Fevereiro do mesmo ano:

Maria José Fernandes de Morais, técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, do Instituto de Acção Social de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Despacho n.º 1/ICM/GP/90

Delegação e subdelegação no vice-presidente

Considerando conveniente proceder a uma distribuição de trabalho e responsabilidade a nível da gestão do Instituto Cultural de Macau (ICM);

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, e da faculdade conferida pelo artigo 2.º da Portaria n.º 211/89/M, de 18 de Dezembro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, da mesma data;

1. Delego e subdelego no vice-presidente do ICM, licenciada Gabriela Ramiro Pombas Cabelo, respectivamente, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 211/89/M, de 18 de Dezembro,

com excepção das constantes das alíneas a), b), d), h) e m), para despachar os assuntos relativos à Biblioteca Central de Macau, Arquivo Histórico, Centro de Línguas, Livraria Portuguesa, Leitorados, Gabinete de Estudos, Planeamento Cultural e Projectos Especiais, e Gabinete de Formação e Animação Cultural com exclusão da Academia de Artes Visuais, sendo a mesma licenciada competente para autorizar despesas relativas àquelas subunidades até 100 000,00 (cem mil) patacas.

2. A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Instituto Cultural, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990.
— O Presidente do Instituto, *Carlos Marreiros*.

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador de Macau, de 5 de Janeiro de 1990:

Arquitecto Luís António Guizado de Gouveia Durão — nomeado, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990, chefe do Gabinete do Património Cultural do Instituto Cultural de Macau, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, alínea a) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, e n.º 1 do artigo 41.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990.
— O Presidente do Instituto, *Carlos Marreiros*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, de 23 de Janeiro de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Fevereiro do mesmo ano:

Óscar António de Oliveira Batalha, chefe de secretaria do Gabinete para a Tradução Jurídica, em regime de requisição — cessada a requisição, a seu pedido, ao abrigo do n.º 4 do artigo 34.º do E.T.A.P.M., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse do cargo de chefe de Sector de Inspeção de Automóveis dos Serviços de Viação do Leal Senado de Macau.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Coordenador, por acumulação, *Eduardo Cabrita*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Aviso

Por despacho de 19 de Janeiro de 1990, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, foi anulado o concurso documental para o preenchimento de dois lugares de professor de língua portuguesa do ensino luso-chinês do quadro de pessoal docente desta Direcção de Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto de 1989, em virtude do respectivo aviso não constar a invocação das normas que regulamentam o processo próprio de recrutamento e selecção destes docentes.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 308,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista definitiva

Dos candidatos admitidos e dos excluídos ao concurso documental para o grau 1, do 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1989:

Candidatos admitidos:

1. Alexandre António Gerez Pereira;
2. Ana Maria Macieira Belo;
3. Ana Cristina Malheiro Seródio;
4. Ana Cristina Rodrigues de Brito Vicente;
5. Ana Maria Macedo Teixeira;
6. Anabela Sampaio;
7. Ângela Maria Fernandes João;
8. Anita Marques Torres;
9. António Francisco Xavier da Silva Moura;
10. Chan I Fong;
11. Cíntia Dulce de Sousa;
12. Fátima de Assis do Serro;
13. Fátima Leong;
14. Filipe Xavier Nascimento;
15. Filomena Adelaide Pereira Sabino de Matos Amaral;
16. Gonçalo Gabriel Fernandes;
17. João Manuel Guterres Júnior;
18. Josefina da Costa Pina;
19. Lam Iok I Valéria;
20. Leung Iok Lin;
21. Luísa Manuela Apolónia da Fonseca Rodrigues;
22. Maria Alexandra Monteiro Viegas;
23. Maria Antonieta R. C. Silva Coutinho;

24. Maria Augusta Velez da Silva Correia;
25. Maria Cristina de Oliveira Sancho;
26. Maria Eduarda Monteiro Sampaio;
27. Maria Eugénia Marques Cabaço;
28. Maria Fernanda dos Santos Botão;
29. Maria Isabel Portugal Nozes Pires Fernandes;
30. Maria Manuela Teixeira Machado;
31. Maria Susana Rodrigues Mendes;
32. Marina Natividade Sio;
33. Nelson Monteiro Viegas;
34. Teresa da Glória Lopes Vicente Moura;
35. Vera Lúcia Teixeira Botelho;
36. Verónica Kan Tou Cheang.

Candidatos excluídos:

1. Ao Iok Sim; a)
2. Chan Choi Ieng; a)
3. Chan Meng Ka; a) e c)
4. Chan Peng Va; a) e c)
5. Chan Sao Wan; a)
6. Chan Sio Hoi; a) e c)
7. Chan Wun Ha; a) e c)
8. Cheong Choi Fong; a) e c)
9. Cheong Tong Chok; a)
10. Chio Iok Mui; a) e c)
11. Chung Sio Keng; a) e c)
12. Ho Soi Man; a)
13. Hung Yin Ping; a) e c)
14. Iong Hoi Tac; a) e c)
15. Ip Iok Mui; a) e c)
16. Ip Lai Fun; a) e c)
17. Kou Choi Leng; a)
18. Kuok Un Mei; a)
19. Kwan Sok Han; a), b) e c)
20. Lam Iok Han; a) e b)
21. Lam Kuai Fong; a)
22. Lam Mei Leng; a)
23. Lao Wan Ü; a), b) e c)
24. Lei Kit Ian; a), b) e c)
25. Lei Kuan Hong; a)
26. Lei Mei Fun; a) e c)
27. Lei Mei Hong; a) e c)
28. Leong Kit Iong; a) e c)
29. Leong Kuan Leng; a), b) e c)
30. Leong Wai Meng; a) e c)
31. Leong Weng I; a) e c)
32. Leung Shuk King; a) e c)
33. Li Sok Un; a) e c)
34. Lou Sao Mei; a) e c)
35. Lou Tin Kit; a), b) e c)
36. Ma Pek San; a) e c)
37. Ma Kit Leng; a) e c)
38. Mok Wai Meng; a)
39. Ng I Leng; a) e c)
40. Sou Man I; a) e c)
41. Tam Mei Seong; a)
42. Tse Wai Man; a) e c)
43. Ung Mio Tou; a)
44. Vai Lai Sim; a) e c)
45. Wong Chau Yin; a)

46. Wong Lai Cheng; a)
47. Wong Mei Kun; a) e c)
48. Wong Ngai Weng; a)
49. Yo Bun. a)

Por não terem suprido as seguintes deficiências de instrução do processo, mencionadas na lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 4, de 22 de Janeiro de 1990:

a) Não apresentou documento comprovativo das habilitações profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

b) Não apresentou documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Não apresentou nota curricular.

O júri deliberou prescindir da entrevista profissional como método de selecção, dado que todos os candidatos já exercem funções nestes mesmos Serviços.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1990. — O Presidente, *João Baptista Lam*, subdirector. — Os Vogais, *Francisca Modesto do Carmo Bexiga da Costa*, enfermeira-supervisora — *Carlos Maria de Oliveira*, enfermeiro-chefe.

(Custo desta publicação \$ 1 707,30)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista definitiva

Dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de duas vagas de operário qualificado, 1.º escalão, da carreira de operário do pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro de 1989:

Candidatos admitidos:

Lei Kam Tong;
Sam Lap Wang.

Candidatos excluídos: a)

Chan Wai Ming;
Cheang Tak Ieong;
Ho Koc Meng;
Kuan Weng Sang;
Lei Chi Keong;
Ngai Wai Meng;
Un Ka Son.

a) Por não terem apresentado, no prazo legal, os documentos em falta, conforme o solicitado na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 30 de Janeiro de 1990.

Prestação das provas práticas:

As provas realizar-se-ão nas oficinas da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, sitas no Bairro Fai Chi Kei, no dia 7 de Março do corrente ano, às 9,30 horas.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1990. — O Júri. — Presidente, *Carlos Augusto Esteves Gonçalves*, chefe de oficinas. — Vogais Efectivos, *Mário José Chaw da Costa*, primeiro-oficial — *Aureliano Mourato do Rosário*, escriturário-dactilógrafo.

(Custo desta publicação \$ 689,60)

Anúncio

*Concurso público para arrematação da empreitada
«Concepção/Construção do viaduto de S. Francisco»*

Preço base: Não há.

Caução provisória: MOP 500 000,00

Condições de admissão: inscrição, na DSOPT, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: Secção de Expediente, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, r/c.

Dia e hora limite: em 21 de Março de 1990, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público do concurso:

Local: DSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar.

Dia e hora: em 22 de Março de 1990, às 9,30 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: DTR da DSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 2.º andar.

Horário: horário de expediente.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Raimundo Arrais do Rosário*.

澳門政府工務運輸司佈告

關於開投招人承辦事宜：“嘉思欄行車天橋的設計與建造”

不設底價

臨時押標銀：500 000,00

參加條件：在工務運輸司內有施工註冊之人仕

交票地點、日期及時間：

地點：工務運輸司辦事處，馬交石炮台馬路電力公司大廈地下

截止日期及時間：一九九〇年三月二十一日下午五時半

開投地點、日期及時間：

地點：工務運輸司辦事處，馬交石炮台馬路電力公司大廈四樓

日期及時間：一九九〇年三月二十二日上午九時半

查閱案卷地點、日期及時間：

地點：工務運輸司運輸廳，馬交石炮台馬路電力公司大廈二樓

時間：辦公時間內

一九九〇年二月十四日於澳門

司長 羅立文

(Custo desta publicação \$ 977,50)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Listas classificativas

Dos candidatos ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de nove vagas de programador, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Comando das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24 de Julho de 1989:

<i>Candidatos:</i>	<i>Nota final</i>	<i>N.º de ordem</i>
Estêvão Cheong/Cheong Shi Kin	9,1	1.º
Ngou Kuok Lim	9,04	2.º
Ieong Kim Man	8,68	3.º
Lau Kei Fong	8,62	4.º
Luís Filipe Pereira Norte	8,26	5.º
Sam Kam Tóng	8,08	6.º
T'am Kiang Sang	8,02	7.º
Maria Alice da Silva Zuzarte	7,98	8.º
Lau Chi Kong	7,84	9.º
Ho Cheok Man	7,36	10.º
Ma Chi Kai	7,06	11.º
Lau Kuok T'im	6,68	12.º
Lou Lai Tong	6,20	13.º
Chong Iok Tóng	6,08	14.º
Lou Iong Kei	5,60	15.º
Ho Wai Io	5,54	16.º
Patrício do Lago Comandante	5,42	17.º
Chan Tong Hong/Tan Tong Hong	5,41	18.º
Onofre Cheong Braga da Costa	5,36	19.º
Ao Tak Cheong	5,24	20.º
Leong Sio Man	5,23	21.º
Lon Iat Meng	5,20	22.º
Cheong Veng Tong	5,18	23.º
Fong Soi Kun	5,16	24.º
Chu Kit Leng	5,13	25.º

Mónica Rita de Lima Mendes Pinheiro			Afonso Santa Maria/Kong Chi		
André	5,12	26.º	Keong	7,24	5.º
Afonso Santa Maria/Kong Chi Keong	5,11	27.º	Lei Kuan	7,12	6.º
Pat Wai Leng	5,10	28.º	Tong Nga Ian	7,00	7.º
Chiu Chun Wai	5,09	29.º	Hon Keong Tam	6,94	8.º
Kuan U Keong/Kwan Yu Keong	5,08	30.º	Chan Chek Chun	6,44	9.º
Ng Kam Weng/Gaw Kim Eng	5,07	31.º	Ao Tak Cheong	6,20	10.º
Tong Hang In	5,05	32.º	Leong Sio Man	5,72	11.º
Siu Kit Cheng	5,04	33.º	Hao Iong Meng	5,66	12.º
Lou Sin Teng	5,03	34.º	Chiu Chun Wai	5,61	13.º
Hao Iong Meng	5,02	35.º	Chu Kit Leng	5,54	14.º
Maria do Carmo Jesus	5,01	36.º	Kuan U Keong/Kwan Yu Keong	5,42	15.º
Wu Iok Kuan	4,90	37.º	Pat Wai Leng	5,39	16.º
Leung Teng On	4,88	38.º	Tong Hang In	5,37	17.º
Tang Vai Leong	4,86	39.º	Mónica Rita de Rima Mendes P.		
Cheng Chong Peng	4,75	40.º	André	5,36	18.º
Chan Man Wa	4,70	41.º	Vong Sio Mei/Maria C. Jesus	5,34	19.º
Ng Kai Leng	4,52	42.º	Lou Sin Teng, Rosanna	5,32	20.º
Fernando António da Costa do Rosário	4,50	43.º	Wong Hok Kuan	5,30	21.º
Lei Ioc Vá	4,39	44.º	Lei Ut Fan	5,26	22.º
Lao Weng Hou	4,34	45.º	Lei Ioc Va	5,24	23.º
Henrique Maria de Sousa	4,04	46.º	Iu Vai Leng	5,21	24.º
Wong Sai Heng	4,0	47.º	Ieong Leng Leng/Yang Lain Lain	5,19	25.º
Marco António Ramon dos Santos César	3,76	48.º	Fong Sok Man	5,18	26.º
Moisés Au	3,68	49.º	Ian Chan Sio	5,12	27.º
Chen Kwin Yone	3,1	50.º	Leung Teng On	5,10	28.º
José Brum Amaral	1,90	51.º	Ip Chi Keong	5,08	29.º
			Wan Im Hong	5,06	30.º
			Lau Hón Va	4,58	31.º
			José António Henrique J. Carvalho	4,36	32.º
			Henrique Maria de Sousa	4,34	33.º
			Chan Leng Leng	4,10	34.º
			Chan Man Wa	3,94	35.º
			Cheang Man I	3,92	36.º
			Cheang Vai Meng	3,40	37.º
			Chen Kwin Yone	3,04	38.º
			Joana Maria Rodrigues	2,56	39.º
			Leong Hon Kei	1,72	40.º

Falteram os seguintes candidatos:

Chan Wai Hon;
Iong Chi Keong;
Lo Soi Man;
Ngan Weng;
Wong Tong Meng;
Yao Hong Wai.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F.S.M., de 12 de Fevereiro de 1990).

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1990. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Reboredo Coutinho Viana*, tenente-coronel de infantaria. — O Vogal, *Armando Fermeiro*, major de infantaria. — O Vogal, *Joaquim Alberto da Silva Alpalhão*, major TmMan.

(Custo desta publicação \$ 1 064,60)

Dos candidatos ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de oito vagas de operador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Comando das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 10 de Julho de 1989:

Candidatos:	Nota final	N.º de ordem
Arlindo Conceição do Serro	8,86	1.º
Vong Iau Meng	8,26	2.º
Wong Chi Wa	7,78	3.º
Wu Iok Kuan	7,36	4.º

Faltaram os seguintes candidatos:

António Chie;
Chan Hong Kit;
Chan Wai Hon;
Cheang Lai Peng/Mónica Cheang;
Chung Kin Fan;
Chung Kin Min;
Iong Chi Keong;
Manuela Virgínia Cardoso;
Siu Kit Cheng.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F.S.M., de 12 de Fevereiro de 1990).

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1990. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Reboredo Coutinho Viana*, tenente-coronel de infantaria. — O Vogal, *Armando Manuel da Silva Aparício*, major de cavalaria. — O Vogal, *Manuel António Galdes*, major do SAM.

(Custo desta publicação \$ 1 057,90)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lista

Final dos candidatos ao concurso de promoção a guarda-ajudante do quadro geral masculino e do quadro de pessoal mecânico, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 20 de Novembro de 1989:

*Do quadro geral masculino**Candidatos admitidos:*

Guarda n.º 175 791, Kong Meng Sang;
 Guarda n.º 109 801, Américo Augusto de Assis;
 Guarda n.º 125 811, Ip Chi Kin;
 Guarda n.º 154 831, Wong Peng Kuan;
 Guarda n.º 177 831, Chio Kuok Keong;
 Guarda n.º 187 831, Foc Veng Kiong;
 Guarda n.º 211 831, Lei Pui Chun;
 Guarda n.º 270 831, Wong Kuok Keong;
 Guarda n.º 329 831, Cheong Mun Tong;
 Guarda n.º 168 841, Chau Man Kit;
 Guarda n.º 174 841, Lam Peng Chun;
 Guarda n.º 122 851, Lau Im Keng;
 Guarda n.º 134 851, Chiang Kin Chio;
 Guarda n.º 164 851, Lio Kun Ieng;
 Guarda n.º 181 851, Vong Hon Iun;
 Guarda n.º 186 851, Hong Kuai Kun;
 Guarda n.º 203 851, Ho Lei Tat;
 Guarda n.º 207 851, Pang Chi Keong;
 Guarda n.º 208 851, Choi Chan Pó;
 Guarda n.º 214 851, Lok Kun Meng;
 Guarda n.º 220 851, Kam Ioc Tong;
 Guarda n.º 231 851, Fóng Chan Va;
 Guarda n.º 237 851, Orlando Cipriano da Rosa;
 Guarda n.º 277 851, Francisco Lao;
 Guarda n.º 244 851, Lam Fat Keong;
 Guarda n.º 102 861, Pun Su Peng;
 Guarda n.º 174 861, Pun Sio Tong;
 Guarda n.º 176 861, Wong Fok Meng;
 Guarda n.º 101 871, Chio Kin Ip;
 Guarda n.º 103 871, Lei Meng;
 Guarda n.º 104 871, Lam Chan Pui;
 Guarda n.º 110 871, Ung Pou Fai;
 Guarda n.º 120 871, Kong Kin Peng;
 Guarda n.º 142 871, Cheang Kun Nang;
 Guarda n.º 152 871, Leong Wa Kei;
 Guarda n.º 157 871, Chan Tak Peng;
 Guarda n.º 219 851, Tam Meng Tat;
 Guarda n.º 243 831, Chan Io Seng;
 Guarda n.º 124 851, Wong Peng Kuan;
 Guarda n.º 116 751, Ho Peng Chan;
 Guarda n.º 351 831, Lam Pou Ieng;
 Guarda n.º 112 871, Cheong Ieng Son;
 Guarda n.º 130 861, Cheong Kam Meng;
 Guarda n.º 222 811, Ion Fai Lo;
 Guarda n.º 118 871, Cheong Kam Chun;
 Guarda n.º 194 811, Loi Ieong Vai;
 Guarda n.º 110 711, Leong Fok Chai;
 Guarda n.º 307 831, Sio Su Heong;
 Guarda n.º 111 851, Ho Vai Tong;

Guarda n.º 156 821, Ng Kam Hou;
 Guarda n.º 251 831, Au Vai Tong;
 Guarda n.º 118 801, Lau Chio Wai;
 Guarda n.º 133 871, Cheang Sio Meng;
 Guarda n.º 200 831, Lei Peng Veng;
 Guarda n.º 155 831, Pang Kei Pui;
 Guarda n.º 152 861, Chan Vai Kei;
 Guarda n.º 155 751, Mou Wai Hong;
 Guarda n.º 141 801, Chok Ieng Fat;
 Guarda n.º 141 791, José António Lou;
 Guarda n.º 237 831, So Kam Fai;
 Guarda n.º 179 861, Kou Kam Fok;
 Guarda n.º 129 871, José Lau;
 Guarda n.º 192 781, Lei Chong Tim.

Candidatos excluidos:

Guarda n.º 130 871, Che Vai Io; a)
 Guarda n.º 134 871, Tang Pou Chiu; a)
 Guarda n.º 173 811, Lei Kim Meng; a)
 Guarda n.º 189 751, Fong Kung Sau; a)
 Guarda n.º 153 821, Lam Sio On; a)
 Guarda n.º 361 831, Tam Sou Ha; a)
 Guarda n.º 182 811, Chan Kam Peng; a)
 Guarda n.º 359 831, Wong Kuok Kun; a)
 Guarda n.º 219 751, Fan Chi Meng; a)
 Guarda n.º 166 811, Tou Kuong Wa; a)
 Guarda n.º 309 831, Chao Peng Chio; a)
 Guarda n.º 331 831, Leong Kuoc Fai; a)
 Guarda n.º 158 871, Liu Vai Keong; a)
 Guarda n.º 193 851, Mak Kim Kuong; a)
 Guarda n.º 254 851, Lai Chan Weng; a)
 Guarda n.º 274 851, Chou Peng Wai; a)
 Guarda n.º 112 861, Tai Peng Fong; a)
 Guarda n.º 136 861, Cheang Ioc Va; a)
 Guarda n.º 145 861, Lai Cheok Vai; a)
 Guarda n.º 161 861, Ng Kam Veng; a)
 Guarda n.º 122 871, Sin Iong Wa; a)
 Guarda n.º 131 871, Cheong Seng Kei; a)
 Guarda n.º 345 831, Chan Chou I; a)
 Guarda n.º 356 831, Leong Iong Lam; a)
 Guarda n.º 175 851, Chu Kam Seng; a)
 Guarda n.º 198 851, Leong Chio Hou; a)
 Guarda n.º 199 851, Pun Sio Fai; a)
 Guarda n.º 249 851, Lam Vai Chun; a)
 Guarda n.º 125 861, Ng Kam Wa; a)
 Guarda n.º 175 861, Lau Sio Veng; a)
 Guarda n.º 145 821, Wu Iong Hoi; a)
 Guarda n.º 130 781, Lao Hak Cho; a)
 Guarda n.º 180 831, Choi Chac Man; a)
 Guarda n.º 191 851, Lui Va Long; a)
 Guarda n.º 212 861, Patrício Pan; a)
 Guarda n.º 115 871, Loi Chio Wa; a)
 Guarda n.º 164 871, Chan Kit Fai; a)
 Guarda n.º 189 831, Wong Wai Lon; a)
 Guarda n.º 142 751, Ao Ieong Wai Keong; a)
 Guarda n.º 180 791, Choi Si Peng; a)
 Guarda n.º 114 801, Pedro Liu de Castro; a)
 Guarda n.º 181 841, Chan Kun Tai; a)
 Guarda n.º 200 841, Chong Tak Hoi; a)
 Guarda n.º 121 851, Iu Kin Sang; a)

Guarda n.º 263 851, Ho Hang Fong; a)
 Guarda n.º 129 861, Cheong Kun; a)
 Guarda n.º 173 861, Leong Chi Seng; a)
 Guarda n.º 138 871, Lei Su Keong; a)
 Guarda n.º 119 871, Hoi Kam Chun; a)
 Guarda n.º 269 851, Leong Kai Cheong. a)

a) Por ter faltado à Junta Médica não satisfaz à alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Promoções das FSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro.

Do quadro de pessoal mecânico:

Guarda n.º 132 775, Siu Kon Sang;
 Guarda n.º 209 815, Chan Sio Kuan;
 Guarda n.º 124 825, Cheang Kam Hong;
 Guarda n.º 176 875, Lo Sec Pui.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1990. — O Comandante, *António Martins Dias*, coronel de infantaria, CMD.

(Custo desta publicação \$ 1 894,70)

LEAL SENADO DE MACAU

Lista

Provisória dos catorze candidatos admitidos e admitidos condicionalmente ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e as que vierem a ocorrer até ao termo do prazo de validade, no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 8 de Janeiro de 1990:

Ana Cristina Ferreira da Costa Boal Afonso;
 Celeste Pon Nunes;
 Chan Ca Iu; c), d) e e)
 Hermínia Celeste da Silva; d) e e)
 Isabel Maria da Silva Rodrigues Carvalho;
 João Manuel Ribas Costa e Silva; a), c), d) e e)
 Lei Sek Han; b)
 Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão;
 Maria José dos Santos Silva Batista;
 Maria Teresa da Silva Monteiro Camejo; f)
 Mok Veng Tim; b)
 Pedro António da Silva dos Remédios; f)
 Vicente Domingos Pereira Coutinho;
 Xequ Abdul Gafur Mamblecar. d) e e)

Os candidatos assinalados, admitidos condicionalmente, devem apresentar, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação desta lista, os documentos em falta, sob pena de serem excluídos:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais;

- c) Nota curricular;
- d) Documento comprovativo de classificação de serviço;
- e) Documento comprovativo da experiência profissional;
- f) Documento comprovativo das habilitações académicas autenticado.

Macau, Leal Senado, aos 12 de Fevereiro de 1990. — O Presidente do Júri, *Henrique Francisco Telles de Menezes Nolasco da Silva*. — O Vogal Efectivo, *Fernanda Maria Vin-tém Rodrigues*. — O Vogal Suplente, *Ana Margarida Anta de Sousa Pires*.

(Custo desta publicação \$ 729,80)

Éditos

Faz-se público que Lam Kam Sai requereu o subsídio por morte de Carlos Augusto do Rego, que foi guarda dos Serviços de Viação do Leal Senado, falecido em 3 de Fevereiro de 1990.

Correm éditos de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau, para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite ao citado subsídio por morte, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, aos 14 de Fevereiro de 1990. — O Presidente do Leal Senado, *José Celestino da Silva Maneiras*.

(Custo desta publicação \$ 261,20)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Lista definitiva

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de lugares de distribuidor postal, do 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 20 de Novembro de 1989:

Candidatos admitidos:

Leong Koi Min;
 Marcos Kok.

Candidatos excluídos por não terem suprido, dentro do prazo legal, as deficiências de natureza processual nas respectivas candidaturas:

Vong Hok Lam; a)
 So Kam Chün; a)
 Lou Tin Hou; a) e b)
 Lam Cheng Lam; a)
 Leong Kôc Kei. a) e b)

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional.

A prestação de provas de conhecimentos, escrita e prática, com a duração máxima conjunta de três horas, terá lugar no dia 2 de Março de 1990, pelas 9,00 horas, nas instalações do Tradic — Centro de Tratamento e Distribuição de Correio, situado na colina de D. Maria II.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1990. — O Presidente do Júri, substituto, *Fernando Augusto de Carvalho Conceição*. — O Vogal Efectivo, *José Ho Vai Chün*. — O Vogal Suplente, *Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo*.

(Custo desta publicação \$ 589,20)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Lista classificativa

Do candidato admitido e aprovado no concurso comum de ingresso para o preenchimento de um lugar de escriturário-

-dactilógrafo, do 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro de 1989:

<i>Candidato aprovado:</i>	<i>Classificação final</i>
Lai Mei Há	9 valores

Desistiu: uma candidata.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 2 de Fevereiro de 1990).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1990. — O Presidente, substituto, *Palmira da Rocha Alves*, chefe de Divisão de Recursos Financeiros. — O Vogal Efectivo, *Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista*, chefe de secretaria, substituta. — O Vogal Suplente, *Jorge Ferreira Teixeira*, primeiro-oficial, interino.

(Custo desta publicação \$ 448,60)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Sociedade Internacional de Importação e Exportação de Minerais (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 37 verso e seguinte, do livro de notas para escrituras diversas 41-C, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Kuan Ieong e Kuok Leng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Internacional de Importação e Exportação de Minerais (Macau), Limitada», em chinês «Kuok Chai Kwong Chang Gi Iun Hoi Fat (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e, em inglês

«International Mineral Resources Trading (Macau) Limited», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, número trinta e quatro, primeiro andar, «D», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer agências ou sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios,

assim discriminadas:

- Lei Kuan Ieong, uma quota de sessenta mil patacas; e
- Kuok Leng, uma quota de quarenta mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Artigo quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pertencem a um conselho de gerência, constituído por um gerente-geral e um gerente, os quais podem delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Lei Kuan Ieong, e gerente, a sócia Kuok Leng.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos e documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente-geral, excepto para actos de mero expediente, em que bastará a assinatura de um deles.

Artigo sétimo

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer sócio, com antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo nono

O sócio ausente poderá fazer-se representar nas assembleias por mandato conferido por meio de simples carta.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa. — A Ajudante, *Dina Reis*.

(Custo desta publicação \$ 1 325,70)

COMPANHIA DE SEGUROS DE MACAU, S. A. R. L.

Convocatória

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 13.º dos estatutos, é, por este meio, convocada a Assembleia

Geral Ordinária da sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Seguros de Macau, S. A. R. L.», em inglês «Macau Insurance Company Limited», e, em chinês «Ou Mun Pou Him Iao Hang Cong Si», para reunir no dia 20 de Março de 1990, pelas 16,00 horas, na sua sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e votação do relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1989 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

2. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos catorze de Fevereiro de mil novecentos e noventa. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Banco Totta & Açores, SA, (*assinatura ilegível*).

(Custo desta publicação \$ 368,30)

SOCIEDADE DE TURISMO E DIVERSÕES DE MACAU, S. A. R. L.

Convocação

Nos termos do artigo 12.º dos estatutos da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L., é convocada a Assembleia Geral Ordinária dos accionistas da referida sociedade para o dia 21 de Março de 1990, quarta-feira, às 16,15 horas, na Sala Mandarim do Hotel Lisboa, a fim de tratar do seguinte:

1. Discussão e aprovação do balanço, contas e relatório do Conselho de Administração da Sociedade, referentes ao exercício de 1989, bem como do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

2. Outros assuntos de interesse.

Macau, aos oito de Fevereiro de mil novecentos e noventa. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia, *Shum Yue Tim*, secretário da Mesa da Assembleia Geral.

(Custo desta publicação \$ 308,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Comércio em Geral Consolidated Impex, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 Dezembro de 1989, exarada a folhas 63 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 39-C, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, no que respeita aos artigos primeiro e terceiro, que passam a ter a redacção dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Comércio em Geral Consolidated Impex, Limitada», em chinês «Chit Son Iao Han Cong Si», e, em inglês «General Consolidated Impex Company Limited», com sede em Macau, no Beco da Praia Grande, número doze, primeiro andar-F, edifício «Hoi Tim», e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Parágrafo único

Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá abrir, mudar ou encerrar estabelecimentos, filiais, sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social, onde e quando julgar conveniente, designadamente em qualquer lugar de Portugal.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais de quarenta mil patacas cada uma, pertencentes a cada um dos sócios.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa. — A Ajudante, *Dina Reis*.

(Custo desta publicação \$ 549,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial
Ch'ong Sai, Limitada**

**em chinês: Ch'ong Sai Tei Ch'an
Sat Ip Iao Han Cong Si**

**em inglês: Ch'ong Sai Real
Estate Development Co. Limited**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 25 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas 45-G, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, no que respeita aos artigos primeiro, quarto e sexto, que passam a ter a redacção dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial Ch'ong Sai, Limitada», em chinês «Ch'ong Sai Tei Ch'an Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Ch'ong Sai Real Estate Development Co. Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada do Repouso, número oitenta e três-B, rés-do-chão, podendo a sociedade transferir a sua sede, instalar sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Lao Ngai Leong, uma quota de trinta e cinco mil patacas; e
b) Chao Ngai ou Chou Ni, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo sexto

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Lao Ngai Leong, e gerente, a sócia Chao Ngai ou Chou Ni.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 669,50)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

Rectificação

**BDO Binder & Co. (Macau)
— Auditoria, Impostos e
Consultadoria**

Rectifica-se o lapso constante do anúncio de sociedade constituída, referente à sociedade supra, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 15 de Janeiro de 1990.

Onde se lê:

«uma sociedade comercial de responsabilidade limitada,»

deve ler-se:

«sociedade civil».

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Fevereiro de mil novecentos e noventa. — A Ajudante, *Dina Reis*.

(Custo desta publicação \$ 287,90)

**COMPANHIA DE SEGUROS
LUEN FUNG HANG, S. A. R. L.**

Convocatória

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18.º dos estatutos, é,

por este meio, convocada a Assembleia Geral Ordinária da sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S. A. R. L., para reunir no dia 8 de Março do corrente ano, pelas 15,30 horas, na sua sede social, sita na Rua da Praia Grande, n.º 57, apartamento 1 602, desta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e votação do relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1989, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

2. Aplicação do resultado líquido.

3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos dezassete de Fevereiro de mil novecentos e noventa. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ho Tim*.

聯豐亨保險有限公司

開會通知

依照本公司組織章程第十八條之規定，謹定於一九九〇年三月八日下午三時三十分假座澳門南灣街五十七號一六〇二室本公司辦公室召開股東週年大會。是次會議將商討下列各事項：

- (一) 討論及議決董事會一九八九年度之報告書暨結算帳目以及監事會之意見書。
(二) 純利分配之決定。
(三) 討論其他對公司有益之事項。

一九九〇年二月十七日於澳門
股東大會執行委員會主席

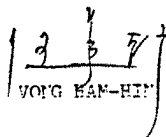
何添

(Custo desta publicação \$ 542,30)

BANCO DA CHINA, MACAU
Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989
(Antes de rectificação ou regularização)

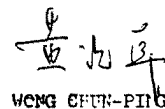
CÓDIGO DAS CONTAS	DESGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa	\$85,879,935.87	
11	Depósitos na AMCM	157,038,632.69	
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	2,703,455.92	
14	Depósitos à ordem no exterior	2,114,232,831.13	
15	Ouro e prata	2,672.73	
16	Outros valores	11,307.90	
20	Crédito concedido	6,658,777,257.77	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	165,822,355.28	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	4,408,009,309.80	
23	Ações, obrigações e quotas	2,060,000.00	
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	9,070,943.17	
29	Outras aplicações	27,073,000.00	
301+311	Depósitos à ordem		\$2,927,421,101.67
302+312	Depósitos com pré-aviso		62,915,806.88
303+313	Depósitos a prazo		7,446,053,749.95
32	Recursos de instituições de crédito no Território		119,798,730.71
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		2,427,148,125.91
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		27,876,457.36
38	Credores		52,158,534.03
39	Exigibilidades diversas		112,409,609.17
40	Participações financeiras	27,236,824.00	
41	Imóveis	56,913,535.14	
42	Equipamento	44,668,937.71	
43	Custos plurienais	1,280,766.40	
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	121,799,611.04	
49	Outros valores imobilizados		
50-59	Contas internas e de regularização	2,143,859,764.63	2,035,599,315.38
62	Provisões para riscos diversos		100,773,218.48
60	Fundo de maneió		600,000,000.00
613	Provisões para caixas de providência		24,569,928.02
612+619	Reserva estatutária		
63	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	1,287,382,123.02	
8	Proveitos por natureza		1,377,098,686.64
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	397,642,099.28	
92	Valores recebidos em caução		
93	Garantias e avals prestados	2,812,448,476.04	
94	Créditos abertos	1,227,573,259.03	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		397,642,099.28
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avals prestados		2,812,448,476.04
94	Devedores por créditos abertos		1,227,573,259.03
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	783,076,786.30	783,076,786.30
	T O T A I S	\$22,534,563,884.85	\$22,534,563,884.85

O Administrador,



VOIG HAN-HIN

O Chefe da Contabilidade,



WENG CHUN-PING

IMPRESA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.º avulsos, ao preço de capa, desde 1960).	Leis (1979)\$ 15,00	2.º volume (8.º edição)\$ 5,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição).....\$ 40,00	Leis (1980)\$ 20,00	3.º volume (6.º edição)\$ 5,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa)\$ 15,00	Leis (1981)\$ 20,00	4.º volume (5.º edição)\$ 15,00
Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Dejetos e Outros Produtos\$ 3,00	Decretos-Leis (1978)esgotado	5.º volume (4.º edição)\$ 15,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.º avulsos, ao preço de capa, até 1989)	Decretos-Leis (1979)\$ 30,00	6.º volume (2.º edição)\$ 15,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (encadernado).....\$ 80,00	Decretos-Leis (1980)\$ 20,00	Nomenclatura Gramatical Portuguesa\$ 2,00
Formato escolar (brochura) ...\$ 60,00	Decretos-Leis (1981)\$ 30,00	Pensões de Aposentação e de Sobrevivência (em chinês).....\$ 1,00
Formato «livro de bolso».....\$ 35,00	Portarias (1978).....esgotado	Plano Oficial de Contabilidade (bilingue)\$ 30,00
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado).....\$ 150,00	Portarias (1979).....\$ 15,00	Regime Jurídico da Função Pública de Macau\$ 60,00
Formato «livro de bolso».....\$ 50,00	Portarias (1980).....\$ 25,00	Regime Penal das Sociedades Secretas\$ 3,00
Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) 4.º edição (1988) ...\$ 10,00	Portarias (1981).....\$ 20,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração).....\$ 3,00
Fachada de S. Paulo (A) , por Monsenhor Manuel Teixeira \$ 10,00	(Em volume único)	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês).....\$ 4,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/Legislação subsidiária\$ 10,00	1982.....esgotado	Regimento do Conselho Consultivo\$ 2,00
Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.º avulsos ao preço de capa)	1983.....esgotado	Regulamento dos Bairros Sociais \$ 2,00
Jogo Ilícito e Usura nos Casinos ...\$ 3,00	1984.....esgotado	Regulamento de Disciplina Militar \$ 3,00
Legislação Autárquica\$ 30,00	1985 (em 3 volumes)	Regulamento do Ensino Infantil\$ 3,00
Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias: Leis (1978)esgotado	I volume (Leis)\$ 25,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau\$ 2,00
	II volume (Decretos-Leis)\$ 120,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue)\$ 5,00
	III volume (Portarias)\$ 75,00	Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972)\$ 5,00
	1986	Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais\$ 2,00
	(Em volume único, encadernado).....\$ 180,00	Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau \$ 2,00
	1986 (3 volumes)	
	I volume (Leis)\$ 30,00	
	II volume (Decretos-Leis)\$ 90,00	
	III volume (Portarias)\$ 30,00	
	(Em volume único)	
	1987.....esgotado	
	1988 (3 volumes)	
	I volume (Leis)\$ 100,00	
	II volume (Decretos-Leis)\$ 70,00	
	III volume (Portarias)\$ 60,00	
	Legislação do Trabalho (edição bilingue)\$ 25,00	
	Lei da Nacionalidade (edição bilingue)\$ 15,00	
	Lei de Terrasesgotado	
	Lei de Terras (em chinês)\$ 5,00	
	Licença para estabelecimento de garagem\$ 2,00	
	Método de Português para uso das Escolas Chinesas , por Monsenhor António André Ngan: 1.º volume (16.º edição)\$ 5,00	



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 54,40

本張價銀五十四元四毫正